

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - SEDUR Nº 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

COMPRAS.GOV.BR Nº 90001/2025

ORGÃO: UASG:	SEDUR Nº
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de demolição, remoção e transporte de material e de engenhos publicitários.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 24.063.473,33 (vinte e quatro milhões e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	<u>ABERTO</u>
DATA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DATA: 10/04/2025 HORA: 09:00hrs ÀS 14:00hrs – HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL: WWW.COMPRAS.GOV.BR
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS :	NÃO
TELEFONE: E-MAIL:	(71) 3202-9323 copel.sedur@salvador.ba.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ELOA MEIRA MOTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - SEDUR Nº 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO inscrita no CNPJ sob Nº 13.927.801/0029-40, o Secretário de Desenvolvimento Urbano, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço Global, autorizada no **Processo Administrativo Digital Nº 23.639/2025**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 37.611, de 17 de outubro 2023 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, a ser conduzida pela **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designadas pela PORTARIA 085/2024, publicada no DOM do dia 11 de março de 2024 conforme abaixo informado:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE ÚNICO, REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO: E-MAIL: COPEL.SEDUR@SALVADOR.BA.GOV.BR.

DATA DA SESSÃO: 10/04/2025

HORÁRIO: DAS ..09:00 hrs ÀS 14:00hrs

FORMATÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: WWW.COMPRAS.GOV.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Sra. ELOA MEIRA MOTA

PARECER DA RPGMS/SEDUR: Datado 24 de 02.de.2025

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviço de demolição, remoção e transporte de material e de engenhos publicitários, existentes no local da demolição, de demandas resultantes dos processos administrativos advindos da aplicação de autos de infração, verificadas pelos setores competentes da administração municipal. CONFORME DISPOSTO PROJETO BÁSICO E ANEXOS OS QUAIS INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, ANEXO II DESTE EDITAL, lote único.

1.2 O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA,

OBS: ATENÇÃO - No caso de eventual divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e as contidas no PROJETO BÁSICO desta CONCORRÊNCIA, prevalecerão as contidas no referido Projeto Básico.

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de CONCORRÊNCIA, de acordo com o arrematado pelo Art. 6º, XXI “b”, XXV, XXVIII, XXXVIII “e” da Lei 14.133/2021, alínea a; Art. 28, inciso II; Art. 29, parágrafo único, e todos da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.4 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, nos termos do Art. 3º, do Decreto Nº 37.611 de outubro de 2023, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 A sessão virtual da CONCORRÊNCIA será realizada no seguinte Endereço: www.compras.gov.br, no **dia 10 de ABRIL de 2025, das 09:00hrs às 14:00hrs**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria abaixo indicada, do exercício financeiro do ano de 2025, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação.

2.1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

2.1.2 FONTE RECURSO: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos Tesouro - Principal;

2.1.3 SUBAÇÃO: 250132 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR;

2.1.4 NATUREZA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

2.1.5 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

2.1.6 FONTE RECURSO: 1.501.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos Tesouro-S/Emenda;

2.1.7 SUBAÇÃO: 250132 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR;

2.1.8 NATUREZA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das Propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP

3.6 Não poderá disputar esta licitação:

- I - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- III - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- VI - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº7462014-TCU Plenário), bem como demais instituições sem fins lucrativos (Instrução Normativa nº. 05 de 2017);
- VII Estejam cumprindo sanção administrativa imposta pela Administração Pública Municipal.
- VIII - Ou, ainda, sanção imposta por qualquer órgão da Administração Pública, na hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do Órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.8 O impedimento de que trata o **inciso IV do item 3.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o **inciso II do item 3.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto no **inciso II do item 3.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o inciso **VIII do item 3.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, Profissional especializado ou Funcionário ou representante de Empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

4.2 No cadastramento da Proposta Inicial, o licitante declarará, em campo Próprio do Sistema:

4.2.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9, incisos I e II**, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o Processo Licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 O licitante deverá enviar sua Proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

4.14 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, observando o quanto disposto no Anexo I do Edital.

4.15 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do PROJETO BÁSICO: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.17 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.18 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.19 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

4.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.21 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **PROJETO BÁSICO**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.22 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.23 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

5.3 Será DESCLASSIFICADA a Proposta que identifique o licitante.

5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação** e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global do Lote único.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante deverá ofertar lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado;

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01%(zero, zero um por cento) do valor estimado para contratação.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o Registro no Sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12 O sistema adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA será o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

5.12.1 A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados

nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.12.3 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente, conforme disposto no § 2º do art. 21 do Decreto 37611/2023.

5.12.4 Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item 5.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6 Encerrada a etapa de que trata o item 5.11.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente, conforme disposto no § 2º do art. 21 do Decreto 37.611 de outubro de 2023.

5.13 No caso de desconexão com **Agente de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

5.15 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44º e 45º da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.17 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.1 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Art. 60 da Lei](#) Federal Nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou,

no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187/2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do Processo Licitatório.

5.21.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta com a indicação do menor preço global para o lote único, adequada ao último lance ofertado após a negociação, caso esta tenha sido realizada pelo Agente de Contratação, acompanhada dos documentos de habilitação complementares, que não constem no SICAF ou aqueles que precisem de confirmação, exigidos neste Edital.

5.21.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após o recebimento da **Proposta com a indicação do menor preço global para o lote único**, adequada ao último lance ofertado após a negociação, caso esta tenha sido realizada pelo Agente de Contratação, o **Agente de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento desta.

6. DA FASE DO JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 3.7** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no Art. 91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:

6.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPPs, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz *jus* ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste Edital.

6.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos Artigos 29 ao 35 do Decreto Nº 36.784 de 30 de março de 2023.

6.4 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

- I - conter vícios insanáveis;
- II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4.1 Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.1.1 serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.4.1.2 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/, que comprove, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4.1.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.4.1.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1.5 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.4.1.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.5 Não será causa de DESCLASSIFICAÇÃO as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

6.5.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas;

6.5.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.3 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Agente de Contratação, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123/2006 fica limitado às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.4 As disposições constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123/2006 não se aplicam:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O Agente de Contratação deverá encaminhar Contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a Contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será DESCLASSIFICADA.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Agente de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A Proposta de Preços consistirá:

9.1.1.1 Da Proposta com a indicação do menor preço global para o lote único; que deverá ser encaminhada, JUNTAMENTE, com os documentos relativos a HABILITAÇÃO no prazo de 02(duas) horas;

9.1.1.2 Planilha Orçamentaria devidamente preenchida com os respectivos preços unitário e total, contendo os encargos sociais e BDI utilizados;

9.1.1.3 Planilhas de composição de preços unitários;

9.1.1.4 Cronograma físico e financeiro;

9.1.1.5 Planilhas referentes aos encargos de pessoal;

9.1.1.6 Composição do BDI, conforme modelo Anexo II -do Projeto Básico e Executivo;

Paragrafo único: Os documento referidos nos subitens 9.1.1.2, 9.1.1.3, 9.1.1.4 9.1.1.5 9.1.1.6, deverão ser enviados, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação no chat pelo agente de contratação.

9.1.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, **BDI** encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação;

9.1.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.4 O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA com base nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo

9.1.5 O prazo para início da execução dos serviços será de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato contrato e a execução de cada ordem de serviço deverá ter início 24hrs após o seu recebimento.

9.1.6 Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes da planilha orçamentária fornecida pela SEDUR, mesmo que não mencionados explicitamente em sua proposta, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.

9.1.7 Os custos dos insumos apresentados nas composições de preços unitários, servirão, também, de base para eventuais serviços extras ao termo contratual. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas composições de preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares.

9.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a Proposta de Preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3 Serão DESCLASSIFICADAS, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.4 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida Jurídica.

9.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no **PROJETO BÁSICO**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC.

10.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

I - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA;

II - Documentação relativa à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

III - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

IV - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

V - Documentação complementar solicitada no Edital.

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal;

10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a Atividade assim o exigir.

10.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver. O Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Certidão de Regularidade perante a Fazenda federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- V - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei Nº 12.440/2011);
- VI - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII - Certidão Negativa no CADIN/Salvador conforme determina artigo 34º da Lei Municipal Nº 8.421/2013 e no Art. 3º do Decreto Municipal Nº 24.419/2013.

10.5.1 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

10.5.2 O cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:

a) As licitantes deverão obedecer abaixo disposto referente a qualificação econômica e financeira.

a1) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de **3 (três) meses** da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a2) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei Nº 6.404/76 c/c a Lei Nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

b) comprovação que possui Patrimônio Líquido para o **Lote Único** no **Valor Total Estimado de 10%(dez por cento), relativo ao valor ofertado na sua proposta**, o que proporcionalmente equivale a 10% (dez por cento) do Valor Estimado Total para o Lote, admitida a atualização para a data da apresentação da Proposta, através de índices oficiais.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, com a demonstração do Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente e solvência geral superior a 1(um).

d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição de sua capacidade econômica financeira excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados.

e) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante.

10.7 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade Econômico-Financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.8 As Certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

10.8.1 As Certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

10.9 Se a licitante for Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

10.10.1 As licitantes deverão obedecer as exigências abaixo dispostas e seguintes, referentes a qualificação técnica.

10.11 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

10.12 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

a) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

10.13 Os atestados de capacidade operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.14 Para fins da comprovação de que trata o subitem 10.9 os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas na conformidade do Art 67, parágrafo VI parágrafo 1 e 2:

10.14.1 Comprovar a capacidade operacional de no mínimo:

- a) Demolição de alvenarias: 10.240,00 m³;
- b) Demolição de concreto: 4.833,00 m³;
- c) Remoção de telhados e coberturas: 55.000,00 m²;
- d) Transporte em caminhão basculante/carroceria: 288.000,00m³xkm;

10.14.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestados acompanhados das devidas anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- a) Engenheiro(a) Civil/Arquiteto(a):

10.15 Os Atestados referidos no item 10.14.1 deverão contemplar especialmente atividades de Demolição de edificações, conforme a seguir:

- a) Demolição total e/ou Parcial do Imóveis ;
- b) Demolição total e/ou Parcial do Imóveis com estrutura de Madeira;
- c) Demolição total e/ou Parcial do Imóveis com estrutura metálica;
- d) Demolição e/ou Retirada de piso Intertravado;
- e) Transporte e retirada de resíduo proveniente de demolição.

10.16 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.17 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

10.17.10 licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.18 Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

10.18.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18.2 Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.18.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.18.4 Quando permitida a participação de Empresas Estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.18.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser Empresa Estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.19 O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.20 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da Proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via Sistema Eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

10.21 Em se tratando de microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006.

10.22 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.23 Se a Proposta for DESCLASSIFICADA ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a Proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de Classificação, até a seleção da Proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DO RECURSO

11.1 Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das Propostas;
- II - ato de Habilitação ou Inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação.

11.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até **10 (dez) minutos** exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de **3 (três) dias úteis** será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei Federal Nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

11.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

11.5 O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo manifestação de Recurso, o objeto deste CONCORRÊNCIA será Adjudicado ao Licitante Vencedor.

12.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Adjudicará o objeto licitado ao Licitante Vencedor Homologando em seguida, o procedimento licitatório.

12.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à Contratação.

12.4 A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de Homologado o resultado desta CONCORRÊNCIA, o Licitante Vencedor será convocado para, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

13.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do PROJETO BÁSICO.

13.3 Por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação a durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a Proposta, em especial quando:

a) não enviar a Proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da Proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;

d) apresentar Proposta ou Amostra em desacordo com as especificações do Edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

IV - apresentar Declaração ou Documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação;

V - fraudar a Licitação;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar Amostra falsificada ou deteriorada;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei](#) Nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30 % incidente sobre o valor do contrato ou empenho, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas no **item 14.1, incisos I, II e III** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas no **item 14.1, incisos de IV a VIII**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no **item 14.1 incisos I, II e III**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no **item 14.1, incisos de IV a VIII**, bem como pelas infrações administrativas previstas no **item 14.1 incisos I, II e III** que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do Art. 156, , da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 14.1 inciso III**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 58 §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

14.13 O Recurso e o pedido de Reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o Endereço: e-mail: **copel.sedur@salvador.ba.gov.br**

15.2 O Agente de Contratação, auxiliado do Setor Técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do Processo de Licitação.

15.4 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

15.5 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato *Portable Document Format* - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) *megabytes*.

15.6 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via *internet*.

15.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da Abertura do Certame.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Concorrência.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A Homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à Contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 À Autoridade Superior compete anular esta COCORRÊNCIA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de Classificação e Habilitação.

17.10 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do Processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO.

17.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento desta Concorrência.

17.12 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

17.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o Processo prevalecerá as deste Edital.

17.14 Esta CONCORRÊNCIA poderá ter a data de Abertura da Sessão Pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

17.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.16 Os dados pessoais decorrentes da execução deste Edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.17 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, , nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

17.18 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página Eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no Endereço Eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

17.19 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza Técnica, Comercial, Econômica, Financeira ou Trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

17.20 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o **Agente de Contratação**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.21 É facultado ao **pelo Agente de Contratação** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.22 O valor máximo para a presente contratação é de **R\$ 24.063.473,33 (vinte e quatro milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, resultante das planilhas elaboradas conforme ANEXO I - PROJETO BÁSICO E ANEXOS; I- Cronograma físico-financeiro; II-Planilhas Orçamentárias / **composição dos Preços Unitários / Composição do BDI/ com base na Tabela SINAP**, sendo considerado como preço **MÁXIMO ADMISSÍVEL** pela Administração.

17.23 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEDUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivado (s) de fato(s) superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.24 Nenhuma indenização será devida às Licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

17.25 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do **Agente de Contratação**.

17.26 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.27 Este Edital, seus Anexos, a Proposta da Contratada, o Parecer emitido **pelo Agente de Contratação**, serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

18. DO FORO

18.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, de fevereiro de 2025

assinatura eletrônica do Edital.

17.28 São partes integrantes deste Edital, ainda:

A) ANEXO I - PROJETO BÁSICO E ANEXOS;

**I- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
II- CRONOGRAMA FINANCEIRO
III - DETALHAMENTO DO BDI
IV - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PRÓPRIAS**

B) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

C) ANEXO III - DETALHAMENTO DO BDI

D) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

E) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DA CIÊNCIA DE QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ REALIZADA EM LOCALIZAÇÕES DESCONTINUADAS.

G) ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;

H) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP;

I) ANEXO X- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

J) ANEXO XI - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

K) ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

L) ANEXO XIII - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL

M) ANEXO XIV - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA.

N) ANEXO XV- DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O) ANEXO XVI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

P) ANEXO XVII - MODELO DE ACEITAÇÃO DE DIRETRIZES TÉCNICAS.

- Q) ANEXO XVIII** - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.
- R) ANEXO XIX** - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO;
- S) ANEXO XX** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018;
- T) ANEXO XXI** - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;
- U) ANEXO XXII** - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
- V) ANEXO XXIII** - DADOS BANCÁRIOS.
- W) ANEXO XXIV** - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- X) ANEXO XXV** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

18. DO FORO

18.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, de fevereiro de 2025

assinatura eletrônica do Edital.

**CONCORRÊNCIA - SEDUR Nº 01/2025
LICITAÇÃO Nº 01/2025**

ANEXO I - DO EDITAL

“A”

PROJETO BÁSICO E ANEXOS

– OBJETIVO

Este Projeto Básico da Licitação, deverá fazer parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto licitatório.

- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de demolição, remoção e transporte de material e de engenhos públicos, existentes no local da demolição, de demandas resultantes dos Processos Administrativos advindos da aplicação de autos de infração, verificadas pelos setores competentes da Administração Municipal.

As execução das obras previstas neste Projeto Básico da Licitação e seus anexos, serão executados de acordo com as especificações técnicas e quantitativos descritos na planilha orçamentária e demais documentos abaixo relacionados, que deverão fazer parte integrante do edital independente de suas transcrições, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

Planilha Orçamentária;
Cronograma Físico-Financeiro;
Detalhamento do BDI;
Composições de Preços Unitários Próprias.;

– FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O fundamento jurídico da presente contratação Art 6º, XXI “b”, XXV, XXVIII, XXXVIII “e” da Lei 14.133/2021

A justificativa encontra-se no item 2, do Estudo Técnico Preliminar

– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Análise de impactos ambientais na conformidade do Art. 45 da Lei 14.133/2021.

Para a execução da obra deveram ser feitas medidas mitigadoras de impactos ambientais, tais como:

Barreiras físicas: Instalar barreiras ou telas ao redor do local para reduzir a dispersão de poeira.

Gestão de resíduos: Evitar a queima de resíduos sólidos no local.

Áreas de contenção: Criar bacias de contenção para evitar que resíduos líquidos ou contaminantes cheguem ao solo ou corpos d'água.

Impermeabilização: Cobrir o solo com lonas impermeáveis em áreas sensíveis para evitar contaminações acidentais.

Gestão de resíduos sólidos: Armazenar e destinar adequadamente os resíduos gerados para aterros licenciados.

Preservação: Criar zonas de proteção ao redor de árvores e vegetação que não será afetada pela obra.

Horários restritos: Limitar as atividades de demolição aos horários permitidos pela legislação local.

Comunicação: Informar previamente a comunidade sobre os períodos de maior ruído.

Proteção individual: Fornecer EPIs adequados (máscaras, protetores auriculares, luvas, botas) para os trabalhadores.

Proteção coletiva: Fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPCs) adequados, a saber: Barreiras de proteção e sinalização de segurança,

Isolamento do local: Delimitar e sinalizar o perímetro da obra para impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

Treinamento: Garantir que os trabalhadores estejam capacitados para lidar com materiais perigosos e situações de risco.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantias da Contratação

Será exigida a garantia do contrato conforme legislação vigente, que deve ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

4.4 Devem ser realizadas vistoriais:

Prévias: para verificar as condições iniciais do local, analisar a infraestrutura existente, verificar as condições do terreno e a avaliação dos aspectos como acesso, segurança e eventuais riscos ambientais;

No decorrer da execução da obra: para garantir que a demolição esteja sendo realizada de acordo com o projeto básico;

Final: para avaliar se todos os serviços foram executados conforme o contrato antes da liberação

do pagamento.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto deverá ter início 10 dias após a assinatura do contrato e a execução de cada ordem de serviço deverá ter início 24hrs após o seu recebimento.

Local e horário da prestação de serviços

5.2 Os serviços serão prestados nos endereços indicados nas ordens de serviço em horário comercial no âmbito do Município de Salvador.

Informações relevantes para elaboração da proposta

5.3. A proposta deverá ser elaborada com valor global para o objeto, considerando os itens abaixo listados juntamente com os dispostos na Planilha Orçamentária:

Atenção à Sustentabilidade e Gestão de Resíduos

5.4 O dimensionamento também deve incluir práticas de gestão de resíduos e sustentabilidade, com a previsão de reciclagem, reutilização de materiais e destinação adequada de resíduos perigosos. O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) deve ser detalhado no dimensionamento, especificando as quantidades de materiais recicláveis (como concreto, metal, madeira) e a forma de descarte dos resíduos não recicláveis.

Antes da demolição, a CONTRATADA deve apresentar um plano de gerenciamento de resíduos, que contemple a separação, o tratamento e a destinação final adequada dos materiais;

- Uso de tecnologias sustentáveis: A utilização de técnicas de demolição menos invasivas, como a demolição manual, pode ajudar a reduzir o impacto ambiental e a liberação de poeira e resíduos;
- Monitoramento ambiental: A CONTRATADA deve realizar um acompanhamento rigoroso durante toda a execução da demolição, monitorando as condições ambientais, como níveis de poluição do ar e da água, e o controle do ruído.

A CONTRATADA deverá fazer o descarte dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas na conformidade das normas ambientais

Segurança do Trabalho e Normas Técnicas

A segurança é um ponto crítico no dimensionamento da proposta, e todas as medidas de segurança devem ser previstas, como a quantidade e o tipo de equipamentos de proteção individual (EPIs), o treinamento de segurança da equipe e o Plano de Segurança da Obra. O dimensionamento deve garantir que todas as normas de segurança do trabalho (NRs) sejam cumpridas, com especial atenção para a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), que trata das condições de trabalho em obras de construção civil.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre a SEDUR e a contratada será realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 Após a assinatura do contrato, A SEDUR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

Responsável

6.5 A Contratada designará formalmente um responsável pela empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 A Contratada deverá manter um responsável pela empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

6.7 A SEDUR poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção dos responsáveis da empresa, hipótese em que a Contratada designará outros para o exercício da atividade.

Fiscal do contrato

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 A fiscalização do planejamento e revisão do projeto das obras deve:

Conferir se o projeto básico está de acordo com as normas vigentes (ABNT NBR 5682 e legislações locais);

Verificar o plano de demolição detalhado, incluindo cronograma, métodos empregados, e análise de riscos;

Conferir alvarás e licenças emitidas pela prefeitura ou órgãos responsáveis;

Validar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos;

Verificar o cumprimento das exigências ambientais, como autorizações para descarte de entulhos;

Garantir que as sinalizações e o isolamento do local estejam adequados;

Inspecionar o uso correto de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva);

Avaliar o impacto da demolição em estruturas adjacentes, especialmente em áreas urbanas densas;

Verificar o controle de poeira, vibrações e ruído, exigindo medidas de mitigação quando necessário;

Fiscalizar o transporte e o descarte de resíduos conforme normas ambientais, como a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Manter um diário de obra atualizado com registros de eventos críticos, não conformidades, e decisões tomadas;

Relatar irregularidades e aplicar sanções previstas no contrato, se necessário;

6.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento

do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) por unidade, conforme disposto na planilha orçamentária no Anexo I.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Medição por Unidades Executadas: O serviço será medido das formas a seguir: demolição por (m^2 ou m^3), remoção e retirada de resíduo (m^2 , und.), carga, descarga manual e mecanizada (por m^3), transporte vertical e horizontal (m^3), transporte mecanizado ($m^3 \times km$, $txkm$), transporte vertical, horizontal (m^3), andaimes e escoramentos ($m^2 \times mês$, $mxmês$, $und \times mês$), equipamentos (dia), serviço de apoio (h, mês) etc.

7.3 Prazo de Execução: Deverá considerar o cumprimento do prazo estabelecido no cronograma financeiro.

7.4 Pagamentos serão feitos conforme planilha de medição mensal.

Do recebimento

Ao final de cada serviço, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1 Um serviço será considerada definitivamente concluída quando os serviços previstos para aquela O.S., estiverem executados em sua totalidade e aprovada pelo Fiscal.

7.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório de cada serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

7.8 O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração na conformidade da norma vigente realizará a liquidação desta.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) validação dos serviços;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das comprovações da regularidade fiscal, trabalhista, e demais que se façam necessárias.

Forma de Pagamento

7.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade concorrência sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade da proposta de preços-

8.3 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa, por ter ofertado o menor preço e por unidade, deverá apresentar à Administração, proposta de preços acompanhada por meio eletrônico, planilha contendo o preço global, descrevendo os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, e planilha de composição dos preços unitários quando for o caso, para efeito de avaliação visando a aceitação e exequibilidade da PROPOSTA.

8.3.1 A proposta vencedora que:

- I - conter vícios insanáveis;
- II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos;
- III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3.2 Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.3.2.1 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3.2.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/, que comprove, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.2.2.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.3.2.2.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.2.2.3 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.3.2.2.4 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.2.2.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4 Não será causa de DESCLASSIFICAÇÃO as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

8.4.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas;

8.4.1.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Agente de Contratação, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

Exigências de habilitação

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os respectivos requisitos para Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação técnica.

Habilitação jurídica

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente).

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA;

a) As licitantes deverão obedecer abaixo disposto referente a qualificação econômica e financeira.

a1) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na

hipótese de encerrados a mais de **3 (três) meses** da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a2) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei Nº 6.404/76 c/c a Lei Nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

b) comprovação que possui Patrimônio Líquido para o **Lote Único** no **Valor Total Estimado de 10%(dez por cento), relativo ao valor ofertado na sua proposta**, o que proporcionalmente equivale a 10% (dez por cento) do Valor Estimado Total para o Lote, admitida a atualização para a data da apresentação da Proposta, através de índices oficiais.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, com a demonstração do Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente e solvência geral superior a 1(um).

d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição de sua capacidade econômica financeira excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados.

e) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante.

8.20 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade Econômico-Financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.21 As Certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

8.21.1 As Certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

8.22 Se a licitante for Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

8.23.1 As licitantes deverão obedecer às exigências abaixo dispostas e seguintes, referentes a qualificação técnica.

8.23.1.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

8.23.1.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

8.24 Os atestados de capacidade operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.25 Para fins da comprovação de que trata o subitem, 8.22 os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas na conformidade do Art 67, parágrafo VI parágrafo 1 e 2:

Comprovar a capacidade operacional de no mínimo

Demolição de alvenarias: 10.240,00 m³;

Demolição de concreto: 4.833,00 m³;

Remoção de telhados e coberturas: 55.000,00 m²;

Transporte em caminhão basculante/carroceria: 288.000,00m³xkm;

8.26 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestados acompanhados das devidas anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.26.1Engenheiro(a) Civil/Arquiteto(a):

8.26.1.1 Os Atestados referidos no item 8.25 deverão contemplar especialmente atividades de Demolição de edificações, conforme a seguir:

Demolição total e/ou Parcial do Imóveis ;

Demolição total e/ou Parcial do Imóveis com estrutura de Madeira;

Demolição total e/ou Parcial do Imóveis com estrutura metálica;

Demolição e/ou Retirada de piso Intertravado;

Transporte e retirada de resíduo proveniente de demolição.

8.27 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.28 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.28.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29 Declaro que os parâmetros técnicos estabelecidos neste Projeto Básico são capazes de permitir uma ampla concorrência dos fornecedores que atuam no respectivo segmento de mercado, não restringindo a competição. As especificações técnicas exigidas, são as mínimas necessárias, para garantir o execução do objeto com segurança.

9.0 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$24.063.473,33 (Vinte e quatro milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, para execução de todos os serviços constantes da Planilha Orçamentária Referencial. A determinação do preço se deu em função dos levantamentos dos quantitativos de serviços multiplicado pelo preço unitário e composições próprias, valores esse oriundo da tabela SINAPI/05/2024 e ORSE 04/2024 .

9.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços. **DO REAJUSTE**

9.2.1 Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação pela CONTRATANTE, do índice INCC(Índice Nacional de Custo de Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA com base nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo.

10.2 Justificativa par o prazo de 24 meses:

10.2.1 objeto da pretensa contratação exige a mobilização de equipes e equipamentos, onde envolve uma logística de grande vulto financeiro. Assim sendo, uma contratação com um prazo mais dilatado, irá diluir os custos, consequentemente trazendo preços mais vantajosas para a contratação.

Ampliação da competitividade para o certame, visto que empresas com capacidade de execução de menor porte, em prazos mais longos podem apresentar propostas mais vantajosas, aumentando a concorrência e potencialmente reduzindo o valor do contrato.

A demanda contratada, ocorre de forma eventual, não programável, visto que advem de resultado de processos de fiscalização na constatação de obras irregulares. Desse modo, torna-se imprescindível a manutenção de um contrato de demolição.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente na conformidade da legislação vigente.

11.2 O contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação deste processo licitatório estão consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Salvador/BA – Exercício de 2025.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL:

13.1 Por realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, conforme descrição dos serviços constantes neste projeto básico, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

13.2 Por prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade

toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;

13.3 Por Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução;

13.4 Por não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**;

13.5 Por programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**;

13.6 Por manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;

13.8 Justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;

13.9 A Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;

13.10 A Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;

13.11 A Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

13.12 A Manter uma representação ou escritório administrativo em Salvador/BA;

13.13 A Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas;

13.14 A Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências;

13.15 A Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de frentes de trabalho, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer;

13.16 A Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho, etc;

13.17 A Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**;

13.18 A Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.19 A Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

13.20 A Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionadas, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho;

13.21 A Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

13.22 A Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**;

13.23 A Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

13.24 A Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

13.25 A Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;

13.26 Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.

13.27 A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não

se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações;

13.28 Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios;

13.29 Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**;

13.30 Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato;

13.31 Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros;

13.32 Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho;

13.33 Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;

13.34 Adotar o calendário e horário de trabalho da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço, mesmo que em horários extraordinários, sem que isso implique em majoração nos valores unitários dos serviços;

13.35 Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;

13.36 Manter um Diário de Obras para registro de fatos que impliquem no bom andamento dos serviços, ou de quaisquer acontecimentos relevantes;

13.37 Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SEDUR;

13.38 Obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN, Termo de Referência, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), no que couber, na execução do objeto deste Contrato;

13.39 Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 87 com seus incisos e parágrafos;

13.40 Registrar a obra no CREA-BA (Anotação de Responsabilidade Técnica);

13.41 Demolir as estruturas existentes conforme especificado no caderno EGS da PMS 1/10;

13.42 Não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito;

13.43 Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

13.44 A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991;

13.45 A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**;

Durante a execução da obra, deverá zelar pela segurança do entorno, executando as devidas sinalizações e isolamento da obra, atendendo as disposições da NBR 9050 quanto a execução de obras em passeio e o quanto determinado no artigo 60 da lei municipal no. 9281/2017 (Código de Obras).

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A SEDUR responsabilizar-se-á:

Por fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

Realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da

CONTRATADA, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores;

Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a **CONTRATADA** autoriza à **CONTRATANTE** a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da **CONTRATADA** podendo, a **CONTRATANTE** inclusive, reter parte ou todo o crédito da **CONTRATADA** para a remuneração deste terceiro.

15- INDICAÇÃO DE GARANTIAS

15.1 A licitante vencedora do certame deverá apresentara ao gestor, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo o contratado optar por uma das modalidades previstas na legislação vigente, à escolha da contratada.

15.2 A garantia assegurará e tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observados os dispositivos legais previsto na lei.

15.3 Deverá ainda, ser exigido garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este Projeto Básico da Licitação e seus anexos, farão parte integrante do edital de licitação.

16.2 No ato de elaboração do Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem deste Projeto Básico, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

16.3 A contratada deverá manter a área de execução da obra, inclusive o canteiro de obra limpo, sem lixo e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.

16.4 Este Projeto Básico foi elaborado pelo grupo técnico formado que subscreve este.

16.5 **Everaldo Costa Freitas Junior.**

Engenheiro civil – Crea 30056/D BA
Coordenador de Fiscalização/ SEDUR

16.6 Fazem parte deste Projeto Básico da Licitação os seguintes apêndices:

Anexo I - Planilha Orçamentária;
Anexo II - Cronograma Financeiro;
Anexo III - Detalhamento do BDI;
Anexo IV – Composições de Preços Unitários Próprias.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(ANEXO I)

PLANILHA DE SERVIÇOS



ÓRGÃO: SEDUR
LICITAÇÃO: 001/2024

OBJETO: Contratação de serviço de demolição, remoção e transporte de material e de engenhos publicitários, existentes no local da demolição, de demandas resultantes dos Processos Administrativos advindos da aplicação de autos de infração, verificadas pelos setores competentes da Administração Municipal.

BDI: 28,82%
LEIS SOCIAIS: SINAPI 86,44%(HORA) 47,66%(MÉS) DESONERADO
DATA BASE: SINAPI 05/2024 E ORSE 04/2024

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRICAO	Unidade	Quantidade	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	TOTAL C/BDI
001			DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES COM REMOÇÃO DE MATERIAL					24.063.473,33
001.001			DEMOLICAO COM CARGA E TRANSPORTE DE EXPURGO DMT ATE 15 KM					6.839.130,31
001.001.001	97622	SINAPI	DEMOLICAO ALVENARIA BLOCO CERAMICO FURADO	M3	13.000,00	56,80	73,17	951.206,88
001.001.002	97625	SINAPI	DEMOLICAO ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO COM REVESTIMENTO	M3	5.000,00	62,60	80,64	403.206,60
001.001.003	97624	SINAPI	DEMOLICAO ALVENARIA TIJOLO MACICO	M3	480,00	106,80	137,58	66.038,28
001.001.004	00008/ORSE	ORSE	DEMOLICAO ALVENARIA PEDRA ARGAMASSADA	m3	1.500,00	78,59	101,24	151.859,46
001.001.005	104789	SINAPI	DEMOLICAO PASSEIO DE CONCRETO ESPESSURA 4 CM	M3	256,00	199,93	257,55	65.932,76
001.001.006	104789	SINAPI	DEMOLICAO PASSEIO DE CONCRETO ESPESSURA 7 CM	M3	140,00	199,93	257,55	36.056,98
001.001.007	00013/ORSE	ORSE	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES POR MEIO MANUAIS	m3	2.900,00	255,45	329,07	954.305,00
001.001.008	97626	SINAPI	DEMOLICAO PILAR E VIGAS DE CONCRETO ARMADO MANUAL SINAPI 97626	M3	1.700,00	570,93	735,47	1.250.302,44
001.001.009	97627	SINAPI	DEMOLICAO PILAR,VIGAS E BLOCOS DE CONCRETO ARMADO MECANICAMENTE COM MARTELETE SINAPI	M3	160,00	230,91	297,46	47.593,32
001.001.010	97628	SINAPI	DEMOLICAO LAJES DE CONCRETO ARMADO MANUALMENTE	M3	1.850,00	265,90	342,53	633.684,90
001.001.011	97629	SINAPI	DEMOLICAO LAJES DE CONCRETO ARMADO MECANICAMENTE COM MARTELETE	M3	160,00	107,54	138,53	22.165,28
001.001.012	97635	SINAPI	DEMOLICAO PISOS INTERTRAVADO E PLACAS DE CONCRETO	M2	6.000,00	18,34	23,63	141.753,53
001.001.013	00016/ORSE	ORSE	DEMOLICAO PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m2	3.000,00	25,55	32,91	98.740,53
001.001.014	00018/ORSE	ORSE	DEMOLICAO PISO CERAMICO OU LADRILHO INCLUSIVE CONTRAPISO	m2	2.800,00	13,75	17,71	49.595,70
001.001.015	97636	SINAPI	DEMOLICAO PARCIAL PAVIMENTO ASFALTICO MECANICAMENTE	M2	7.200,00	23,20	29,89	215.180,93
001.001.016	03240/ORSE	ORSE	DEMOLICAO PISO ALTA RESISTENCIA	m2	10.000,00	19,65	25,31	253.131,30
001.001.017	COMP014	PRÓPRIO	CORTE EM MACARICO DE ESTRUTURA METALICA	UN	12.000,00	3,31	4,27	51.219,86
001.001.018	00024/ORSE	ORSE	DEMOLICAO CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA COM ARAME FARPADO ORSE 0024	m	18.000,00	26,19	33,74	607.283,24
001.001.019	00025/ORSE	ORSE	DEMOLICAO CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO COM ARAME FARPADO ORSE 0025	m	4.000,00	34,91	44,97	179.884,25
001.001.020	97641	SINAPI	REMOCAO FORRO DE GESSO MANUAL	M2	1.176,00	2,97	3,83	4.499,32
001.001.021	97643	SINAPI	REMOCAO PISOS MADEIRA ASSOALHO BARROTE MANUAL BOTA FORA	M2	240,00	25,59	32,97	7.911,61
001.001.022	97628	SINAPI	DEMOLICAO LAJE PRE MOLDADA	M3	1.000,00	265,90	342,53	342.532,38
001.001.023	08328/ORSE	ORSE	DEMOLICAO BARRACAO DE OBRA OU OUTROS COM TODOS OS ELEMENTOS	m2	40.000,00	5,92	7,63	305.045,76
001.002			REMOCAO-RETIRADA					2.766.953,12
001.002.001	00009/ORSE	ORSE	REMOCAO TELHADO TELHA CERAMICA INC BOTA FORA	m2	48.000,00	11,77	15,16	727.781,47
001.002.002	97647	SINAPI	REMOCAO TELHADO FIBRO CIMENTO ALUMINIO MAUAL COM EMPILHAMENTO BOTA FORA	M2	32.000,00	3,59	4,62	147.988,42
001.002.003	97650	SINAPI	REMOCAO REMOCAO TRAMA MADEIRA TELHADO MANUAL COM EMPILHAMENTO BOTA FORA BOTA FORA	M2	30.000,00	7,76	10,00	299.892,96
001.002.004	97651	SINAPI	REMOCAO TESOURA MADEIRA COBERTURA VAO MENOR 8 MT BOTA FORA	UN	200,00	84,54	108,90	21.780,89
001.002.005	97652	SINAPI	REMOCAO TESOURA MADEIRA COBERTURA VAO MAIOR OU IGUAL 8 MT BOTA FORA	UN	600,00	191,67	246,91	148.145,58
001.002.006	97655	SINAPI	REMOCAO TRAMA METALICA DE COBERTURA BOTA FORA	M2	200,00	42,89	55,25	11.050,18
001.002.007	97656	SINAPI	REMOCAO TESOURAS METALICA VAO MENOR 8 MT	UN	200,00	383,56	494,10	98.820,40
001.002.008	97659	SINAPI	REMOCAO TESOURA METALICA COBERTURA VAO MAIOR OU IGUAL 8 MT	UN	200,00	334,66	431,11	86.221,80
001.002.009	97650	SINAPI	REMOCAO MADEIRAMENTO COBERTURA ONDULADA	M2	2.000,00	7,76	10,00	19.992,86
001.002.010	104801	SINAPI	DESMONTAGEM DE ALAMBRADO INCLUINDO TUBOS TELA E DEMAIS ELEMENTOS COM EMPILHAMENTO	M2	1.600,00	14,60	18,81	30.092,35
001.002.011	0227/ORSE	ORSE	REMOCAO DE GRADIL	m²	13.000,00	52,39	67,49	877.354,37
001.002.012	00004/ORSE	ORSE	LIPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM REMOCAO TERRA VEGETAL E PEQUENOS TRONCOS E BOTA FORA	m2	40.000,00	5,78	7,45	297.831,84
001.003			CARGA DESCARGA MANUAL MECANIZADA					713.997,73
001.003.001	02509/ORSE	ORSE	CARGA MANUAL ENTULHO OU TERRA CAMINHÃO BASCULANTE	m3	22.000,00	10,45	13,46	296.157,18
001.003.002	100973	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	36.000,00	9,01	11,61	417.840,55
001.004			TRANSPORTE HORIZONTAL-VERTICAL					712.632,24
001.004.001	COMP015	PRÓPRIO	TRANSPORTE EM CARRO DE MAO DM 10 MTS	M3	16.000,00	26,34	33,93	542.899,01
001.004.002	COMP016	PRÓPRIO	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL H 10 MTS	M3	2.000,00	26,36	33,96	67.913,90
001.004.003	COMP017	PRÓPRIO	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL H 15 MTS	M3	2.000,00	39,52	50,91	101.819,33
001.005			TRANSPORTE MECANIZADO					1.731.546,91
001.005.001	97914	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	36.000,00	2,81	3,62	130.314,31
001.005.002	95875	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 VIA PAVIMENTADA	M3XKM	410.000,00	2,35	3,03	1.241.180,70
001.005.003	100947	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL CAMINHÃO CARROCERIA RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	130.000,00	2,15	2,77	360.051,90

001.006			ANDAIME ESCORAMENTOS					1.453.934,66
001.006.001	13311/ORSE	ORSE	LOCAÇÃO ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO LARGURA 1,20 M INCLUINDO ACESSÓRIOS INC TRANSPORTE IDA E VOLTA	m²xmês	9.500,00	32,32	41,63	395.528,93
001.006.002	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 03/2024	M2	9.500,00	21,45	27,63	262.502,96
001.006.003	04982/ORSE	ORSE	LOCAÇÃO ANDAIME METÁLICO TUBULAR ENCAIXO COM TODOS ACESSÓRIOS INCLUSIVE TRANSPORTE IDA VOLTA	m/Mês	9.000,00	36,00	46,38	417.376,80
001.006.004	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 03/2024	M	6.300,00	29,49	37,99	239.330,81
001.006.005	10749/SINAPI	SINAPI	LOCAÇÃO ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA ALTURA REGULÁVEL 1,80 A 3,20 COM TODOS ACESSÓRIOS INC TRANSPORTE IDA E VOLTA	UNXMES	5.800,00	18,63	24,00	139.195,16
	INSUMO	INSUMO						
001.007			EQUIPAMENTO					2.832.222,10
001.007.001	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS TRACAO 4X4 58 KM	DIA	320,00	1.250,72	1.611,18	515.576,80
001.007.002	5940	SINAPI	PA CARREGADEIRA CAP 3,3 M3 213 KW	DIA	210,00	1.673,44	2.155,73	452.702,34
001.007.003	93287	SINAPI	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO CAP 45	DIA	250,00	2.864,24	3.689,71	922.428,49
001.007.004	89272	SINAPI	GUINDASTE AUTO PROPELIDO SOBRE RODA CAP 370 HK75 KW INCLUINDO NO PREÇO TRAJETO IDA E VOLTA	DIA	75,00	1.827,04	2.353,59	176.519,47
001.007.005	90692	SINAPI	MINICARREGADEIRA DE PNEU 42 KW	DIA	240,00	1.119,20	1.441,75	346.020,83
001.007.006	90991	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA CAP 15 M3 110 KW	DIA	110,00	1.671,12	2.152,74	236.801,05
001.007.007	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO 500 K	DIA	70,00	2.020,24	2.602,47	182.173,12
001.008			REMOÇÃO DE PUBLICIDADE INCLUINDO CAMINHÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS DESCARGA DEPOSITO INDICADO					6.257.037,45
001.008.001	COMP001	PRÓPRIO	LETREIRO SIMPLES BASE PRE EXISTENTE IDENTIFICADOR ATE 5 M2 ASSENTADA PROPRIEDADE PRIVADA MOVEL INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	UN	13.950,00	90,60	116,70	1.628.027,48
001.008.002	COMP002	PRÓPRIO	LETREIRO SIMPLES BASE PREEXISTENTE IDENTIFICADOR ENTRE 5 A 10 M2 EM PROPRIEDADE PRIVADA MOVEL INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	UN	15.350,00	84,52	108,88	1.671.366,59
001.008.003	COMP003	PRÓPRIO	OUTDOOR COM ESTRUTURA MADEIRA INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	UN	400,00	261,51	336,88	134.750,87
001.008.004	COMP004	PRÓPRIO	OUTDOOR LICENCIADO COM ILUMINAÇÃO ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA	UN	350,00	739,59	952,73	333.456,69
001.008.005	COMP005	PRÓPRIO	OUTDOOR/PLACA SIMPLES NÃO ILUMINADO SEM BASE ACIMA 20 M2 INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	UN	380,00	211,31	272,21	103.439,63
001.008.006	COMP006	PRÓPRIO	OUTDOOR/PLACA SIMPLES NÃO ILUMINADO SEM BASE ACIMA 20 M2 INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	UN	180,00	422,62	544,42	97.995,44
001.008.007	COMP007	PRÓPRIO	REMOÇÃO PUBLICIDADE COM RAPPEL INCLUINDO TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	DIA	160,00	1.690,48	2.177,68	348.428,21
001.008.008	COMP008	PRÓPRIO	LETREIRO/OUTDOOR SIMPLES BASE PREEXISTENTE IDENTIFICADOR ACIMA 10 M2 INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	UN	700,00	316,97	408,31	285.820,02
001.008.009	COMP009	PRÓPRIO	LETREIRO/OUTDOOR SIMPLES BASE PREEXISTENTE IDENTIFICADOR ATE 5 M2 INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	UN	800,00	52,83	68,05	54.441,91
001.008.010	COMP010	PRÓPRIO	LETREIRO/OUTDOOR SIMPLES EM ESTRUTURA INDEPENDENTE IDENTIFICADOR ENTRE 5 A 10 M2 INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	UN	800,00	105,66	136,10	108.883,82
001.008.011	COMP011	PRÓPRIO	LETREIRO/OUTDOOR SIMPLES EM ESTRUTURA INDEPENDENTE IDENTIFICADOR ACIMA DE 10 M2	UN	800,00	211,31	272,21	217.767,63
001.008.012	COMP012	PRÓPRIO	REMOÇÃO DE FAIXAS TODAS AS MEDIDAS INCLUINDO TRANSPORTE PESSOAL E AO DEPOSITO	UN	49.200,00	20,08	25,87	1.272.659,16
001.009			SERVICOS DE APOIO					756.018,81
001.009.001	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPI 88316	H	10.000,00	21,20	27,31	273.098,40
001.009.002	88390	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPI 88309	H	10.000,00	1,00	1,29	12.882,00
001.009.003	88262	SINAPI	CARPINTEIRO ENCARGO COMPLEMENTAR SINAPI 88262	H	5.000,00	28,64	36,89	184.470,24
001.009.004	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPI 88264	H	1.500,00	28,78	37,07	55.611,59
001.009.005	88264	SINAPI	ELETRICISTA C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPI 88264	H	1.000,00	29,35	37,81	37.808,67
001.009.006	90776	SINAPI	ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPI 90776	H	2.000,00	33,84	43,59	87.185,38
001.009.007	88272	SINAPI	MACARIQUEIRO C/ENCARGO COMPLEMENTAR SINAPI 88272	H	2.000,00	34,53	44,48	88.963,09
001.009.008	41805/SINAPI	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250	MÊS	12,00	1.035,00	1.333,29	15.999,44
	INSUMO	INSUMO						

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO (ANEXO II)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza • CEP: 41.820-000
Telefone: (71) 3202-9326 Portal: www.sedur.salvador.ba.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº: 01/2025 fls. 056

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 24.063.473,33													
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
PRAZO: 1º Ano													
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 12.031.736,70													
SERVIÇOS	PERCENTU AL VALOR	2024											
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
demolição de edificações com remoção de material, remoção e transporte de engenhos publicitários	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
	12.031.736,70	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.007.056,36
AUMULADO	100%	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%
	12.031.736,70	1.002.243,67	2.004.487,33	3.006.731,00	4.008.974,67	5.011.218,34	6.013.462,00	7.015.705,67	8.017.949,34	9.020.193,00	10.022.436,67	11.024.680,34	12.031.736,70
PRAZO: 2º Ano													
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 14.053.879,70													
SERVIÇOS	PERCENTU AL VALOR	2025											
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
demolição de edificações com remoção de material, remoção e transporte de engenhos publicitários	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
	12.031.736,70	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.002.243,67	1.007.056,36
AUMULADO	100%	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%
	12.031.736,70	1.002.243,67	2.004.487,33	3.006.731,00	4.008.974,67	5.011.218,34	6.013.462,00	7.015.705,67	8.017.949,34	9.020.193,00	10.022.436,67	11.024.680,34	12.031.736,70

DETALHAMENTO DO BDI (ANEXO III)

DETALHAMENTO DE BDI CONFORME ACORDÃO TCU 2622-2013

ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA CONSIDERADA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL AC	3,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS DF	0,59%
3	RISCO R	0,97%
4	LUCRO L	6,16%
5	IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO T	13,15%
	. ISS	5,00%
	. PIS	0,65%
	. COFINS	3,00%
	. INSS	4,50%
6	SEGURO + GARANTIA S+G	0,80%
	Pela Fórmula de cálculo de BDI:	
BDI=	$((1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF) \times (1+L))/(1-T) - 1$	28,82%

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PRÓPRIAS (ANEXO IV)

COD	DESCRICAO	UNID	QUANT	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
COMP001	REMOÇÃO DE LETREIRO SIMPLES BASE PRE EXISTENTE IDENTIFICADOR ATE 5 M2 ASSENTADA PROPRIEDADE PRIVADA MOVEL INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	UN			90,60
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,25	206,90	51,73
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,50	57,66	28,83
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	29,00	5,80
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	21,20	4,24
COMP002	REMOÇÃO DE LETREIRO SIMPLES BASE PREEXISTENTE IDENTIFICADOR ENTRE 5 A 10 M2 EM PROPRIEDADE PRIVADA MOVEL INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	UN			84,52
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,20	206,90	41,38
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,40	57,66	23,06
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	29,00	11,60
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	21,20	8,48
COMP003	REMOÇÃO DE OUTDOOR COM ESTRUTURA MADEIRA INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	UN			261,51
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,50	206,90	103,45
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	1,00	57,66	57,66
88309	PEDREIRO	H	2,00	29,00	58,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	21,20	42,40
COMP004	REMOÇÃO DE OUTDOOR LICENCIADO COM ILUMINACAO ESTRUTURA TUBULAR METALICA	UN			739,59
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	1,75	206,90	362,08
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	3,50	57,66	201,81
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,50	29,00	101,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,50	21,20	74,20
COMP005	REMOÇÃO DE OUTDOOR/PLACA SIMPLES NAO ILUMINADO SEM BASE ACIMA 20 M2 INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	UN			211,31
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,50	206,90	103,45
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	1,00	57,66	57,66
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	29,00	29,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,20	21,20
COMP006	REMOÇÃO DE OUTDOOR/PLACA SIMPLES NAO ILUMINADO SEM BASE ACIMA 20 M2 INCLUINDO TRASNPORTE ATE DEPOSITO TODOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS ICLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	UN			422,62
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	1,00	206,90	206,90
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	2,00	57,66	115,32
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	29,00	58,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	21,20	42,40
COMP007	REMOÇÃO DE REMOCAO PUBLICIDADE COM RAPPEL INCLUINDO TODOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	DIA			1.690,48
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	4,00	206,90	827,60
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	8,00	57,66	461,28
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	29,00	232,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	21,20	169,60
COMP008	REMOÇÃO DE LETREIRO/OUTDOOR SIMPLES BASE PREEXISTENTE IDENTIFICADOR ACIMA 10 M2 INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	UN			316,97
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,75	206,90	155,18
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	1,50	57,66	86,49
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	29,00	43,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	21,20	31,80
COMP009	REMOÇÃO DE LETREIRO/OUTDOOR SIMPLES BASE PREEXISTENTE IDENTIFICADORATE 5 M2 INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	UN			52,83
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,13	206,90	25,86
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,25	57,66	14,42
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	29,00	7,25
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	21,20	5,30
COMP010	REMOÇÃO DE LETREIRO/OUTDOOR SIMPLES EM ESTRUTURA INDEPENDENTE IDENTIFICADOR ENTRE 5 A 10 M2 INCLUINDO TRANSPORTE ATE DEPOSITO	UN			105,66
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,25	206,90	51,73
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,50	57,66	28,83
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	29,00	14,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	21,20	10,60

COMP011	REMOÇÃO DE LETREIRO/OUTDOOR SIMPLES EM ESTRUTURA INDEPENDENTE IDENTIFICADOR ACIMA DE 10 M2	UN			211,31
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,50	206,90	103,45
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	1,00	57,66	57,66
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	29,00	29,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,20	21,20
COMP012	REMOÇÃO DE FAIXAS TODAS AS MEDIDAS INCLUINDO TRANSPORTE PESSOAL E AO DEPOSITO	UN			20,08
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	29,00	11,60
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	21,20	8,48
COMP013	PROFISSIONAL DE RAPPEL COM TODOS EQUIPAMENTOS	UN			34,88
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	29,00	29,00
41805/SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MÉS	0,006	1.035,00	5,88
COMP014	CORTE EM MACARICO DE ESTRUTURA METALICA	UN			3,31
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	29,00	0,58
92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,02	136,67	2,73
COMP015	TRANSPORTE EM CARRO DE MAO DM 10 MTS	M3			25,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,20	21,20	25,44
COMP016	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL H 10 MTS	M3			25,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,20	21,20	25,44
COMP017	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL H 15 MTS	M3			38,16
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,80	21,20	38,16

CONCORRÊNCIA - SEDUR Nº 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO II - DO EDITAL

“B”

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO – SEDUR			CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO/ SEDUR			
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	CONTATO (Nome):	
ENDEREÇO:	E-MAIL:	TEL. FIXO: (...) TEL. CEL: (...)	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL E DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS, EXISTENTES NO LOCAL DA DEMOLIÇÃO, DE DEMANDAS RESULTANTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ADVINDOS DA APLICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO, VERIFICADAS PELOS SETORES COMPETENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONFORME DISPOSTO PROJETO BÁSICO E ANEXOS OS QUAIS INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, ANEXO II DESTA EDITAL, LOTE ÚNICO.	01	R\$	R\$
SOLICITANTE/PROC.	CRITÉRIO JULGAMENTO:	VALIDADE DA PROPOSTA	TOTAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)

.../2025	MENOR PREÇO	90 (Noventa) dias		
LICITANTE			EXIGÊNCIA: ENVIO DOS DOCUMENTOS CONFORME SUBITEM 9.1.1- Paragrafo único do Edital....	
_____/_____/_____ DATA			_____ ASSINATURA/CARIMBO	
DECLARO QUE NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, DEVENDO ESTAR INCLUÍDAS TODAS AS PARCELAS RELATIVAS AOS CUSTOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO ADEQUADA, BDI ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS, PARA FISCAIS, TRIBUTOS, E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS, CONSTITUINDO-SE PORTANTO, NA ÚNICA REMUNERAÇÃO DEVIDA PELA CONTRATANTE, NECESSÁRIOS AO TOTAL CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;				

OBSERVAÇÕES :

1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida conforme modelo, devendo ser considerado os valores indicados na Planilha de Orçamento, anexa ao Projeto Básico, na formação do preço ofertado.

2- Os documentos abaixo deverão ser enviados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação no chat pelo agente de contratação.

2.1 Planilha Orçamentaria devidamente preenchida com os respectivos preços unitário e total, contendo os encargos sociais e BDI utilizados;

2.2 Planilhas de composição de preços unitários;

2.3 Cronograma físico e financeiro;

2.4 Planilhas referentes aos encargos de pessoal;

2.5 Composição do BDI;

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO III

“C”

PLANILHAS COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA CONSIDERADA
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	3,00%
02	DESPESAS FINANCEIRAS - DF	0,59%
03	RISCO - R	0,97%
04	LUCRO - L	6,16%
05	IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO - T	13,15%
	- ISS	5,00%
	- PIS	0,65%
	- COFIS	3,00%
	- INSS	4,50%
06	SEGURO + GARANTIA – S+G	0,80%
	PELA FÓRMULA DE CÁLCULO DE “BDI”	
BDI =	$((1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF) \times (1+L))/(1-T) - 1$	28,82%

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO IV - EDITAL

“D”

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Declaramos para os devidos fins que serão atendidas todas as Normas de Segurança do Trabalho e que todo o transporte de material necessário à execução da obra, pessoal, alimentação, transporte de pessoal, vigilância, fardamento, EPI's, ferramentas, máquinas e equipamentos, instalações provisórias, incluindo luz, força e água serão de responsabilidade da contratada.

Salvador, ____ de _____ de 20____

Nome e assinatura do representante legal

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO V - EDITAL

“E”

DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Declaramos, para os fins de atendimento ao exigido no Projeto Básico e Executivo que disponibilizaremos uma Equipe mínima para acompanhamento das obras compostas de **Engenheiro(a) Civil/Arquiteto(a)**;

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO VI- EDITAL

“F”

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DA CIÊNCIA DE QUE A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ REALIZADA EM
LOCALIZAÇÕES DESCONTINUADAS**

Declaramos, para os devidos fins termos ciência de que a Prestação de Serviço será realizada em localizações descontinuadas.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO VII- EDITAL

“G”

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021**, que não empregamos **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos **menor de 16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, ____ de _____ de _____ 2025

NOME e IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO VIII - EDITAL

“H”

**DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE
ME E EPP.**

CONCORRÊNCIA Nº ____/____

Prezado Senhor(a),

A LICITANTE/CONTRATADA _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida, etc) _____, Nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o Nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art.3º da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

Rrepresentante legal)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

Salvador, ____ de _____ de _____ 2025

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO IX - EDITAL

“I”

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa) **Observações:**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO.

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO X- EDITAL

“J”

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME - _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO XI - EDITAL

“K”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____ (nome da empresa licitante) _____, por seu representante legal, CNPJ _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada NOS TERMOS DO da Lei Federal 14.133/2021, bem como, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensão de contratar com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Data ____/____/____

Nome do licitante e representante legal

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO XII - EDITAL

“L”

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR
PROFISSIONAL(IS) - DETENTOR DE ATESTADO(S) DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE
SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**

QUADRO 01 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) - DETENTOR DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO (S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO				
No. DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)	
DATA:		NOME DA EMPRESA:		

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Por ordem cronológica das datas de início

Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, formalizado conforme estabelecido neste Edital, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO XIII - EDITAL

“M”

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA -
COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE
HABILITAÇÃO**

QUADRO 02 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO				
No. DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)	
DATA:		NOME DA EMPRESA:		

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Por ordem cronológica das datas de início

Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, formalizado conforme estabelecido neste Edital, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO XIV - EDITAL

“N”

DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Eu, (nome do profissional habilitado da área contábil) declaro que os índices econômicos disposto na documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante, atendem o previstos no Edital.

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

A DECLARAÇÃO deverá ser assinada por representante legal da Licitante.

**CONCORRÊNCIA 01/2025
LICITAÇÃO Nº 01/2025**

ANEXO XV - EDITAL

“O”

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Nº/.....

Unidade
Gestora: _____
Nº do Contrato: ____/____/____ Objeto do Contrato _____

Data da OS: ____/____/____ Contato _____
Nome do
Requisitante: _____
Endereço: _____

CNPJ Nº _____ Telefone () _____

E-mail institucional: _____ Contato _____

Item	Descrição dos Serviços	Qtde

_____ Responsável
/Autorização dos Serviços

--

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO XVI - EDITAL

“P”

MODELO DE ACEITAÇÃO DE DIRETRIZES TÉCNICAS

A empresa....., com sede na....., nº....., complemento....., Bairro....., Cidade.....Estado....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal....., inscrito no R.G. nº....., e no CPF/MF sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que aceita integralmente as diretrizes técnicas especificadas no **Projeto Básico, Anexo I do Edital, bem como o prazo estabelecido para execução do projeto.**

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

Esta Declaração deverá ser apresentada em original.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO XVII - EDITAL

“Q”

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E OU
DEFINITIVO**

Data entrega:...../...../.....

Data aceite:...../...../.....

Processo Administrativo Nº:/...../.....

CONCORRÊNCIA SEDUR Nº 01/2024;

Contrato Nº:.....

Vigência:...../...../.....

Contratada:.....

Prazo:.....

Objeto:.....

Valor do Contrato: R\$...... (.....)

Nos termos do item da Cláusula do Contrato em epígrafe, **atesto o recebimento provisório/definitivo do objeto nos termos indicados abaixo.**

Condições de recebimento:.....

A obrigação foi cumprida:

() No prazo

() Fora do prazo (data ____/____/____)

() Integralmente

() Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

Salvador, ____ de ____ de ____.

Assinatura e Carimbo

A DECLARAÇÃO deverá ser assinada por representante legal da Licitante.

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO XVIII - EDITAL

“R”

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU
PARENTESCO**

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. Não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. Está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3. São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

A DECLARAÇÃO deverá ser assinada por representante legal da Licitante.

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO XIX- EDITAL

“S”

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

A DECLARAÇÃO deverá ser assinada por representante legal da Licitante.

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO XX- EDITAL

“T”

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas.

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

A DECLARAÇÃO deverá ser assinada por representante legal da Licitante.

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO XXI - EDITAL

“U”

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de **Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social**, previstas em Lei e em outras normas.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

A DECLARAÇÃO deverá ser assinada por representante legal da Licitante.

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO XXII - EDITAL

“V”

DADOS BANCÁRIOS

EMPRESA: _____ CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

NOME DO BANCO: _____

AGÊNCIA Nº: _____

CONTA Nº: _____

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

A DECLARAÇÃO deverá ser assinada por representante legal da Licitante.

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO XXIII- EDITAL

“W”

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____,
estabelecida em _____, possui os
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

NOME DO ÓRGÃO / EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS (R\$)		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

CONCORRÊNCIA 01/2025

LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO XXIV - EDITAL

“X”

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 3.244, Ed. Empresarial Thomé de Souza, Caminho das Árvores, 19º andar, Salvador - BA, CEP 41.820-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.927.801/0029-40, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOÃO XAVIER NUNES FILHO**, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 01 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional Nº 3158061, inscrito no CPF/MF sob o Nº 492.064.605-44, portador da cédula de Identidade RG sob o Nº 4.890.453-83, expedida pela SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede na, CEP:-..., inscrita no CNPJ sob o Nº...../..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, portador do RG sob o Nº e CPF Nº, tem entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. do **Processo Administrativo Nº 23.639/2025**, decorrente **CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**, sujeitando-se as partes ao fundamento jurídico da presente contratação Art 6º, XXI “b”, XXV, XXVIII, XXXVIII “e” da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A Contratação de serviço de demolição, remoção e transporte de material e de engenhos publicitários, existentes no local da demolição, de demandas resultantes dos Processos Administrativos advindos da aplicação de autos de infração, verificadas pelos setores competentes da Administração Municipal ao longo de todo o período de vigência da contratação, conforme Projeto Básico e anexos os quais integram o presente procedimento.

Parágrafo Único: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.2 As execução das obras previstas neste Projeto Básico da Licitação e seus anexos, serão executados de acordo com as especificações técnicas e quantitativos descritos na planilha orçamentária e demais documentos abaixo relacionados, que deverão fazer parte integrante do edital independente de suas transcrições, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Detalhamento do BDI;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, na seguinte Dotação Orçamentária:

2.2 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60002 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR .

2.3 SUBAÇÃO: 250132 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Sedur.

2.5 FONTE DE RECURSO: 1.500..1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal.

2.5.1 FONTE DE RECURSO: 1.510..1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - S/Emenda.

2.4 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA com base nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES DO RECEBIMENTO DE PAGAMENTO

4.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) por unidade, conforme disposto na planilha orçamentária no Anexo I.

4.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

4.2.1 Medição por Unidades Executadas: O serviço será medido das formas a seguir: demolição por (m² ou m³), remoção e retirada de resíduo (m², und.), carga, descarga manual e mecanizada (por m³), transporte vertical e horizontal (m³), transporte mecanizado (m³xkm, txkm), transporte vertical, horizontal(m³), andaimes e escoramentos (m²xmês, mxmês, undxmes), equipamentos (dia), serviço de apoio (h, mês) etc.

4.3 Prazo de Execução: Deverá considerar o cumprimento do prazo estabelecido no cronograma financeiro.

4.4 Pagamentos serão feitos conforme planilha de medição mensal.

4.5 Do recebimento final de cada serviço, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.5.1 Um serviço será considerada definitivamente concluída quando os serviços previstos para aquela O.S., estiverem executados em sua totalidade e aprovada pelo Fiscal.

4.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório de cada serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

4.8 O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ inclusas todas as despesas como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.

5.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal N° 23.856/2013 (artigos 1° a 4°), com observância das

exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

5.3 A fatura emitida referente à contratação, objeto desse termo de referência, deverá ser apresentada a CAD/SEMGE, após o fornecimento do serviço, atendendo a todos os pré-requisitos definidos no instrumento contratual para atesto, juntamente com a comprovação de regularidade com a Seguridade Social e obrigações trabalhistas nos termos da Lei, o que se fará com a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS, CNDT dentro do seu prazo de validade e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

5.4 As notas fiscais/faturas somente deverão ser apresentadas para pagamento após a entrega dos materiais e serviços, sendo que o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

5.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS

7.1 Os Preços Unitários correspondentes aos serviços contratados são os constantes da Proposta da Contratada, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes do Edital, devidamente rubricados pelos representantes das partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 Dá-se ao presente o Valor Global de **R\$** (.....), resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da Planilha Orçamentária pelos Preços Unitários, propostos pela Contratada.

Parágrafo Único: Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1 Após o interregno de **01 (um) ano**, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Custo de Construção Civil - INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços aqui contratados por PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL, serão executados e pagos em medições mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente, executados no período, de acordo com as especificações fornecidas pela, SEDUR às quais a Contratada alocará todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade.

10.2 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de urbanismo - SEDUR através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal n.º 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

10.3 No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessária à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.

10.4 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

10.5 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

10.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

10.6 Os serviços executados serão pagos em medições mensais, resultado das multiplicações dos preços unitários propostos pelas quantidades de serviços realmente executados no período.

10.7 O pagamento a que se refere o subitem 10.2, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo

- a) o recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) o recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

10.8 No pagamento reter-se-à o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal ou fatura de acordo com o art. 30 da lei. 8.212/91, Portaria MPAS n. 3.464/2001 e Instrução Normativa INSS/DC n. 069/02.

11. CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com o **Termo de Referência constante do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 - SEDUR**, o disposto no contrato e anexos do edital, projetos e prazos constantes de sua Proposta e no instrumento convocatório, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito, e mais:

A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL:

11.2 A Contratada designará formalmente um responsável pela empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.3 A Contratada deverá manter um responsável pela empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

11.4 A SEDUR poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção dos responsáveis da empresa, hipótese em que a Contratada designará outros para o exercício da atividade.

11.5 Por realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, conforme descrição dos serviços constantes neste projeto básico, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

11.6 Por prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;

11.7 Por Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução;

11.8 Por não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**;

11.9 Por programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**;

11.10 Por manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12 Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;

11.13 Justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;

11.14 A Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;

11.15 A Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;

11.16 A Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

11.17 A Manter uma representação ou escritório administrativo em Salvador/BA;

11.18 A Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas;

11.119 A Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências;

11.20 A Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de frentes de trabalho, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer;

11.22 A Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho, etc;

11.16 A Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**;

11.17 A Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 A Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

11.19 A Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionadas, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho;

11.20 A Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

11.22 A Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**;

11.23 A Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

11.24 A Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

11.25 A Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;

11.26 Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.

11.27 A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações;

11.28 Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios;

11.29 Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**;

11.30 Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato;

11.31 Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros;

11.32 Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho;

11.33 Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;

11.34 Adotar o calendário e horário de trabalho da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço, mesmo que em horários extraordinários, sem que isso implique em majoração nos valores unitários dos serviços;

11.35 Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;

11.36 Manter um Diário de Obras para registro de fatos que impliquem no bom andamento dos serviços, ou de quaisquer acontecimentos relevantes;

11.37 Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SEDUR;

11.38 Obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN, Termo de Referência, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), no que couber, na execução do objeto deste Contrato;

11.39 Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal Nº 14.133/2021;

11.40 Registrar a obra no CREA-BA (Anotação de Responsabilidade Técnica);

11.41 Demolir as estruturas existentes conforme especificado no caderno EGS da PMS 1/10;

11.42 Não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito;

11.43 Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

11.44 A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991;

11.45 A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

- Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**;
- Durante a execução da obra, deverá zelar pela segurança do entorno, executando as devidas sinalizações e isolamento da obra, atendendo as disposições da NBR 9050 quanto a execução de obras em passeio e o quanto determinado no artigo 60 da lei municipal no. 9281/2017 (Código de Obras).

11.46 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.47 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.48 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.49 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, “d”, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

11.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Comunicar a Empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação

epagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

12.1.8 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

12.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 A prefeitura responsabilizar-se-á:

12.2.1 Por fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

12.2.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

12.3 Proceder, através de Comissão designada para tal, a avaliação dos serviços executados, emitindo parecer para efeito de pagamento à CONTRATADA.

12.4 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os materiais a serem empregados na execução dos serviços estejam de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATADA.

12.5 Fornecer as informações e todos os elementos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

12.6 Receber o serviço descrito e especificado na Proposta da CONTRATADA.

12.7 Notificar, exigindo a retificação, no prazo de **12 (doze) horas** o serviço executado fora das especificações ou quando não estejam em conformidade com as condições descritas no Edital e seus anexos;

12.8 Conferir os serviços ao final de sua execução, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na Fatura de Serviço.

12.9 Efetuar os pagamentos oriundos da execução deste contrato, na forma determinada na Cláusula Quarta deste instrumento.

12.10 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

12.11 Realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da **CONTRATADA**, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.

12.12 Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a **CONTRATADA** autoriza à **CONTRATANTE** a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da **CONTRATADA** podendo, a **CONTRATANTE** inclusive, reter parte ou todo o crédito da **CONTRATADA** para a remuneração deste terceiro.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 A execução se dará exclusivamente através da emissão de ordens de serviço, conforme as demandas observadas pela Diretoria Geral de Fiscalização, não significando a obrigatoriedade de se esgotar o valor do total do contrato no período de vigência deste;

13.2 A contratada deverá disponibilizar uma equipe mínima para acompanhamento das obras, composta de **Engenheiro(a) Civil/Arquiteto(a)**:

13.3 O prazo para início de execução dos serviços será de até **05 (Cinco) dias**, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da primeira Ordem de Serviço.

13.4 As ordens de serviço deverão ser iniciadas em até **24 (vinte e quatro) horas** do recebimento destas e concluídas em até 05 (cinco) dias, dependendo da complexibilidade da demolição e ou remoção dos engenhos de publicidade.

13.5 A SEDUR deverá ser notificada pelo contratado acerca do término de cada Ordem de serviço, para que o Gestor do Contrato faça a verificação para aprovação em até **10 (dez) dias**.

13.6 Somente após a finalização e aprovação dos serviços descritos na Ordem de Serviço, poderão os mesmos serem pagos.

13.7 A contratada deverá emitir, no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal/fatura única para todas as ordens de serviço finalizadas e aprovadas no mês anterior.

13.8 A SEDUR poderá exigir testes e ensaios de resistência dos materiais empregados na execução do objeto, bem como a procedência destes.

13.9 A SEDUR poderá recusar o recebimento dos serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas definidas neste Projeto Básico.

13.10 Condições de Execução

13.10.1 A execução do objeto deverá ter início 10 dias após a assinatura do contrato e a execução de cada ordem de serviço deverá ter início 24hrs após o seu recebimento.

13.11 Local e horário da prestação de serviços

13.11.1 Os serviços serão prestados nos endereços indicados nas ordens de serviço em horário comercial no âmbito do Município de Salvador.

13.12 Informações relevantes para elaboração da proposta

13.12.1 A proposta deverá ser elaborada com valor global para o objeto, considerando os itens abaixo listados juntamente com os dispostos na Planilha Orçamentária:

13.13 Atenção à Sustentabilidade e Gestão de Resíduos

13.13.1 O dimensionamento também deve incluir práticas de gestão de resíduos e sustentabilidade, com a previsão de reciclagem, reutilização de materiais e destinação adequada de resíduos perigosos. O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) deve ser detalhado no dimensionamento, especificando as quantidades de materiais recicláveis (como concreto, metal, madeira) e a forma de

descarte dos resíduos não recicláveis.

13.14 Segurança do Trabalho e Normas Técnicas

13.14.1 A segurança é um ponto crítico no dimensionamento da proposta, e todas as medidas de segurança devem ser previstas, como a quantidade e o tipo de equipamentos de proteção individual (EPIs), o treinamento de segurança da equipe e o Plano de Segurança da Obra. O dimensionamento deve garantir que todas as normas de segurança do trabalho (NRs) sejam cumpridas, com especial atenção para a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), que trata das condições de trabalho em obras de construção civil.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VISTORIA

14.1 Devem ser realizadas vistoriais:

14.1.1Prévias: para verificar as condições iniciais do local, analisar a infraestrutura existente, verificar as condições do terreno e a avaliação dos aspectos como acesso, segurança e eventuais riscos ambientais;

14.1.2 No decorrer da execução da obra: para garantir que a demolição esteja sendo realizada de acordo com o projeto básico;

14.1.3 Final: para avaliar se todos os serviços foram executados conforme o contrato antes da liberação do pagamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A Obra contratada será executada, sob o regime de execução POR MENOR PREÇO GLOBAL observadas as seguintes condições:

a) O contrato será executado sob regime de execução POR MENOR PREÇO GLOBAL, cujo gestor administrativo, operacional e financeiro é a Diretoria de Operações da CONTRATANTE;

b) O acompanhamento e fiscalização da Obra, objeto deste contrato será exercido pela Diretoria de Fiscalização, na forma do item acima e nos seguintes termos:

b1) O agente administrativo transmitirá suas anotações às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas. Se a providência for urgente, a autoridade competente deverá ser imediatamente alertada.

15.2 A fiscalização dos serviços contratados será exercida mensalmente, por preposto da **CONTRATADA**;

15.3 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

15.4 A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

15.5 Todos os contatos formais da **CONTRATANTE** e vice-versa, far-se-ão por escrito, através de carta ou ofício. Contatos não formais não serão considerados na solução das pendências contratuais.

15.6 Motivando providências escritas:

a) Determinar a prioridade de serviços e o controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos.

b) Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado neste Contrato e seus anexos ou que atente contra a segurança de pessoal ou bens da **CONTRATANTE** e/ou terceiros.

c) As suspensões de serviços aqui referidas não eximem a **CONTRATADA** das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas previstas neste Contrato.

d) Recusar os serviços que não tenham sido prestados como estipulado neste Contrato e Anexos do edital.

e) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição imediata de profissional cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequada para o exercício da função ou que execute serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatório, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das Leis

Trabalhistas e Previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.

f) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da **CONTRATANTE**.

g) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na execução dos serviços, anotando as observações que julgar necessárias, assinando em conjunto com o representante da **CONTRATADA**.

h) Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a fatura de serviços.

i) Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA** referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente Contrato.

j) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**.

k) Notificar à **CONTRATADA** erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

15.7 - No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 As comunicações entre a SEDUR e a contratada será realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3 Após a assinatura do contrato, A SEDUR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá infor-

mações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização deste contrato será exercida pelo responsável **Sr. Murilo Estácio Miranda Mendes** pela **Gerência de Licenciamento Urbano – GELUR**, por servidor da contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, sendo aquela gerência responsável por dar ciência dos acontecimentos durante a execução do contrato pelo responsável **Sra. Luciana Pereira Barbosa Oliveira** pelo **Setor de Gestão de Contratos e Convênios – SECON**

17.2 O gestor do contrato anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

17.3.1 Compete à Fiscalização:

- a) A SEDUR fiscalizará a execução do objeto contratado, através da Diretoria de Fiscalização.
- b) Expedir determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, apontando-lhe erros e as providências que deverão ser tomadas na execução dos serviços contratados;
- c) Rejeitar qualquer serviço que apresente má qualidade, ou não especificado, pela CONTRATANTE, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- d) Apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da CONTRATADA as devidas reparações;

- e) Emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;
- f) Representar a CONTRATANTE em reuniões técnicas com a Contratada, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos.
- g) Observar ao quanto disposto no Projeto Básico e Executivo, Anexo, ao Edital.

§1º: Durante a execução das Ordens de Serviços não serão admitidas paralisações por prazo superior a **10 (dez) dias** consecutivos ou alternados, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações.

§ 2º: A contratante poderá à seu critério dispensar as equipes disponibilizadas, caso não atendam ao pré requisitos técnicos desejados;

§ 3º: A contratante deverá a cada serviço executado, fornecer as especificações técnicas conforme as normas de execução de obras.

17.4 O responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, deverá avaliar a sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

17.5 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do preposto da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

17.6 A SEDUR poderá recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.

17.7 Ao servidor designado pela Administração para Fiscal do Contrato, caberá no acompanhamento e na fiscalização do termo de Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

17.8 Fiscal do contrato

17.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.8.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8.3 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.8.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.8.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.8.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.8.8 A fiscalização do planejamento e revisão do projeto das obras deve:

17.8.9 Conferir se o projeto básico está de acordo com as normas vigentes (ABNT NBR 5682 e legislações locais);

17.8.10 Verificar o plano de demolição detalhado, incluindo cronograma, métodos empregados, e análise de riscos;

17.8.11 Conferir alvarás e licenças emitidas pela prefeitura ou órgãos responsáveis;

17.8.12 Validar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos;

17.8.13 Verificar o cumprimento das exigências ambientais, como autorizações para descarte de entulhos;

17.8.14 Garantir que as sinalizações e o isolamento do local estejam adequados;

17.8.15 Inspecionar o uso correto de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva);

- 17.8.16 Avaliar o impacto da demolição em estruturas adjacentes, especialmente em áreas urbanas densas;
- 17.8.17 Verificar o controle de poeira, vibrações e ruído, exigindo medidas de mitigação quando necessário;
- 17.8.18 Fiscalizar o transporte e o descarte de resíduos conforme normas ambientais, como a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- 17.8.19 Manter um diário de obra atualizado com registros de eventos críticos, não conformidades, e decisões tomadas;
- 17.8.20 Relatar irregularidades e aplicar sanções previstas no contrato, se necessário;
- 17.8.21 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.9 Gestor do Contrato

- 17.9.1 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.
- 17.9.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.9.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.9.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.9.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.9.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

19.9.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.9.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

20.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

20.3 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

20.4 A Contratada designará formalmente um responsável pela empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.5 A Contratada deverá manter um responsável pela empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

20.6 A SEDUR poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção dos responsáveis da empresa, hipótese em que a Contratada designará outros para o exercício da atividade.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

21.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

6.1.1 Pela CONTRATANTE;

6.1.2 Em decorrência de determinação judicial.

21.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos Econômico - Financeiros, Tecnológicos e Administrativos, tais como produtos, Sistemas, Técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

21.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

21.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentara ao gestor, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo o contratado optar por uma das modalidades previstas na legislação vigente, à escolha da contratada, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal Nº 14.133/2021.

22.2 A garantia contratual deverá ser atualizada nas mesmas condições e parâmetros de atualização do contrato firmado.

22.3 A garantia assegurará e tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observados os dispositivos legais previsto na lei.

22.4 Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.5 A garantia deverá ter previsão de validade de mais 180 (cento e oitenta) dias, após o encerramento contratual. A devolução da referida garantia estará condicionada a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas, decorrentes da contratação, e caso o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.

22.6 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Termo, ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

22.7 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

22.8 Deverá ainda, ser exigido garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

23.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137º e 138º da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

23.2 Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A EMPRESA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das demais dominações legais, em especial as Infrações administrativas previstas no Art. 155º da Lei Federal N14.133/21, as quais serão devidamente descritas no instrumento

contratual.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

25.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

25.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

25.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com o MUNICÍPIO quanto a eventuais

questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

26.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

26.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

26.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de TERMO ADITIVO, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

27.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

27.2 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

27.3 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

19.4 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

27.5 Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

28.1 É, terminantemente, proibida a cessão total ou parcial deste Contrato e de seus créditos, sem que para isso a SEDUR dê, expressamente, sua anuência. A inobservância da proibição trará ao Contrato, de pleno direito, a rescisão.

Parágrafo Único: Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

29.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA RESCISÃO

30.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato.

30.1.1 Dar-se-á a rescisão deste Contrato, nas hipóteses previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021, e/ou quando a CONTRATADA:

- a) Requerer falência;
- b) Transferir a outrem, parte da execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificção e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ser revisto a qualquer época e rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para a Contratante.

30.1.2 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 90, nos §§ 2º e 4º deste artigo da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

30.2 A rescisão do presente contrato, será restrita ao quantitativo previsto no presente instrumento, sempre à critério da Administração Municipal.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

31.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigência em oportunidades futuras.

32 .CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

32.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR.

- 32.1.1 A publicação do Extrato do Contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

33. CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SEDUR. Permanecendo válidas e imutáveis todas as Cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratados.

33.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação e anexos, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 e o Processo Administrativo nº 23.639/2025.

33.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.

33.2 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento.

33.3 Projeto Básico da Licitação e seus anexos, farão parte integrante do edital de licitação.

33.4 A contratada deverá manter a área de execução da obra, inclusive o canteiro de obra limpo, sem lixo e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.

33.5 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros.

33.6 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação.

33.7 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.

34. DÉCIMA TRIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

34.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contraordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal Nº 13.991/2002, Lei 14.333/21, outras legislações quando couber.

35. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

35.1 As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, _____ de _____ de _____.

João Xavier Nunes Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

X.....

EMPRESA.....

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

ANEXO I

AO CONTRATO Nº/2025

PLANILHA DE VALORES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ETP para demolição, remoção e transporte de material e de engenhos publicitários, existentes no local da demolição, de demandas resultantes dos Processos Administrativos advindos da aplicação de autos de infração, verificadas pelos setores competentes da Administração Municipal.

Salvador, 24 de janeiro de 2025

SUMÁRIO

1. OBJETO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO DO PCA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Solução 1 - Contratação de mão de obra especializada terceirizada e a secretaria compraria os equipamentos.

6.1.1. Das vantagens

6.1.2. Das desvantagens

6.2. Solução 2 - Utilização técnicos especializados (engenheiros), equipe de apoio operacional do quadro da secretaria a ser contratado pela SEDUR, e alugar os equipamentos.

6.2.1. Das vantagens

6.2.2. Das desvantagens

6.3. Solução 3 - Contratação do objeto como um todo - técnicos especializados (engenheiros), equipe de apoio operacional e fornecimento dos equipamentos

6.3.1. Das vantagens

6.3.2. Das desvantagens

7. Metodologia

7.1.1. Probabilidade

7.1.2. Impacto

7.1.3. Relação Probabilidade e Impacto na Matriz de Riscos

7.1. Análise do Mapa de Risco

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1. Vantagens da Contratação de uma Única Empresa
- 10.2. Desvantagens da Contratação de uma Única Empresa
- 10.3. Vantagens da Contratação de Mais de uma Empresa
- 10.4. Desvantagens da Contratação de Mais de uma Empresa
- 10.5. Conclusão

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12. CONSIDERAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE IMPACTO AMBIENTAL

- 13.1. Impactos Ambientais das Demolições de Obras Irregulares
- 13.2. Desafios para a Prefeitura ao Gerir Demolições de Obras Irregulares
- 13.3. Medidas Mitigadoras e Recomendações
- 13.4. Conclusão

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / CONCLUSÃO

15. RESPONSÁVEIS

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Exemplo de Matriz de Risco com três níveis

Quadro 2: Mapa de Exposição dos Riscos

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Critérios e Percentuais de Probabilidade

Tabela 2: Critérios e Percentuais de Impacto

Tabela 3: Exemplo da Relação Probabilidade e Impacto na Matriz de Riscos

ANEXOS

ANEXO 1: Planilha Orçamentária

1. OBJETO

Demolição, remoção e transporte de material e de engenhos publicitários, existentes no local da demolição, de demandas resultantes dos Processos Administrativos advindos da aplicação de autos de infração, verificadas pelos setores competentes da Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), é o órgão municipal responsável por planejar e executar a política urbana, bem como por orientar, licenciar e fiscalizar a ocupação e o uso do solo.

Nessa perspectiva, por existir construções executadas de forma irregulares, ocasionando a necessidade de demolição e remoções e considerando que a vigência do Contrato nº 009/2020 firmado entre a SEDUR e a empresa Angra Engenharia LTDA – EPP, relativos aos serviços de demolição e remoção encerrará em maio de 2025, motiva a necessidade de realização deste estudo técnico e preliminar:

Construções com ausência de licenças necessárias;
Divergências em relação ao projeto aprovado;
Construções em áreas proibidas (área de preservação, recuos mínimos não respeitados, etc);
Impacto no planejamento urbano e na paisagem da cidade, comprometimento de via, calçadas, áreas públicas ou impedimentos de acessos;
Construções que causam impactos ambientais, como desmatamento de áreas verdes, destruição de habitats naturais ou contaminação de recursos hídricos;
Construções que causam impactos a comunidades ao redor, como aumento de trânsito, segurança ou risco ambiental;
Construções que apresentem riscos de segurança estrutural para moradores e para o entorno.
Remoção de engenhos publicitários irregulares.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO NO PCA

Não se aplica, visto que a PMS não elaborou PCA para o ano de 2025.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

Os requisitos para uma potencial contratação são:

Profissionais com capacidade e conhecimentos técnico relacionado ao objeto;
Habilitação técnica comprovada da empresa que será contratada que executará o objeto, relativa à atuação na prestação de serviço de mesmo teor para entes públicos;
Habilitação jurídica, financeira e fiscal na conformidade da lei, que possam comprovar que empresa a ser contratada executará o objeto de forma satisfatória;
As obrigações da contratante e da contratada deverão estar descritas de forma clara e coerente no Edital, termo de referência e termo de contrato.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimamos a necessidade de um volume de 140.000m³ de demolições e remoções, tendo por base a contratação anterior e seus aditivos que finalizou na ordem de 80.000m³. Apesar dos aditamentos referentes as quantidades, ainda assim, se verificou que não foram suficientes para atender o aumento da demanda resultante de uma fiscalização mais atuante e efetiva decorrente do incremento do quadro da fiscalização nos últimos dois anos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A realização deste serviço, requer conhecimento prévio do objeto, preferencialmente com histórico de prestação de serviço de porte igual ou superior. O serviço deverá ser realizado em um período de tempo de 24 (vinte e quatro) meses.

Considerando que este ETP intenciona o levantamento de mercado visando analisar os cenários disponíveis para execução do objeto, foram desenhadas três soluções, sendo: 1ª - a contratação de mão de obra especializada terceirizada e a secretaria compraria os equipamentos (Solução 1), 2ª - Utilização técnicos especializados(engenheiros), equipe de apoio operacional do quadro da secretaria, e alugar os equipamentos. (Solução 2) e, 3ª – Contratação do objeto como um todo – técnicos especializados(engenheiros), equipe de apoio operacional e fornecimentos dos equipamentos. (Solução 3).

6.1. Solução 1 – contratação de mão de obra especializada terceirizada e a secretaria compraria os equipamentos.

6.1.1. Das vantagens:

A contratação de mão de obra especializada terceirizada, juntamente com a compra de equipamentos pesados pela prefeitura para realizar uma obra de demolição, pode apresentar várias vantagens. Aqui estão alguns argumentos vantajosos para essa abordagem:

1. Eficiência e Agilidade

- Mão de obra especializada: Profissionais especializados em demolição têm experiência e conhecimento técnico para realizar o trabalho de maneira mais eficiente e rápida, minimizando riscos e erros. Isso resulta em uma obra concluída dentro dos prazos e com maior segurança.
- Equipamentos pesados próprios: Ao adquirir equipamentos pesados, a prefeitura pode usar as máquinas conforme a necessidade, sem depender de prazos de disponibilidade

de empresas externas. Isso também pode otimizar o tempo de execução das atividades.

2. Maior Controle e Flexibilidade

- Terceirização: Com a contratação de uma empresa especializada, a prefeitura pode definir claramente os termos do contrato, estabelecendo prazos, custos e metas. Isso proporciona mais controle sobre o serviço prestado e pode ser ajustado conforme a evolução da obra.
- Equipamentos próprios: A compra de equipamentos permite que a prefeitura tenha flexibilidade para utilizá-los sempre que necessário, sem depender da disponibilidade de empresas terceirizadas. Também é possível planejar o uso desses equipamentos para diversas obras públicas futuras, aumentando a produtividade das obras municipais.

3. Segurança e Conformidade

- Mão de obra especializada: Empresas especializadas em demolição estão familiarizadas com as normas de segurança e os regulamentos locais, o que reduz significativamente os riscos de acidentes e penalidades legais. Isso pode ser particularmente importante em obras de demolição, que envolvem riscos elevados.
- Equipamentos próprios: A compra de equipamentos pode incluir a escolha de maquinário adequado aos padrões de segurança exigidos pelas leis e regulamentos locais. A manutenção desses equipamentos também pode ser gerida diretamente pela prefeitura, assegurando que estejam sempre em condições ideais de operação.

4. Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal

- Mão de obra especializada: A contratação de serviços especializados pode gerar empregos temporários para a população local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.
- Equipamentos próprios: Ao adquirir equipamentos pesados, a prefeitura pode melhorar sua infraestrutura municipal a longo prazo, aumentando a capacidade de execução de obras e reduzindo a dependência de fornecedores externos.

5. Transparência e Responsabilidade Fiscal

- Mão de obra especializada: A terceirização pode permitir maior transparência na execução dos contratos, uma vez que há um escopo claro de trabalho e os pagamentos podem ser vinculados a entregas específicas.
- Equipamentos próprios: A compra de equipamentos pesados pode ser vista como um investimento que, ao longo do tempo, gera um retorno em termos de capacidade operacional

e economia de custos. Além disso, pode ser auditada e monitorada diretamente pelos órgãos competentes.

Considerações

Finais

Combinar a contratação de mão de obra especializada com a compra de equipamentos pesados pode ser uma estratégia eficaz para a prefeitura, que não só otimiza custos e prazos de execução, mas também melhora a segurança, a transparência e o controle sobre as obras públicas. Além disso, ao adquirir os equipamentos, a administração municipal passa a ter maior autonomia e flexibilidade para executar projetos futuros com mais eficiência.

6.1.2. Das desvantagens:

Apesar das vantagens mencionadas, a contratação de mão de obra especializada terceirizada e a compra de equipamentos pesados para uma obra de demolição também apresentam desvantagens que podem impactar a eficácia da estratégia adotada pela prefeitura. A seguir, estão alguns dos principais argumentos desvantajosos:

a) Alto Custo Inicial na Compra de Equipamentos

- A compra de equipamentos, maquinários especializados, gerará uma despesa alta para a administração, além disso, a aquisição desses equipamentos exige investimentos adicionais em manutenção, reparos e gestão, seguro que aumentará, ainda, mais os custos ao longo do tempo.

b) • A aquisição dos equipamentos, além de gerar um custo alto para a administração, verifica-se, também, que a longo prazo não se justifica, considerando a não utilização contínua do maquinário por não haver outras tipos de demandas para utilização destes, ou seja, o investimento é considerado inadequado.

2. Problemas com a Gestão de Equipamentos Pesados

- A gestão de equipamentos, maquinários especializados, pode ser um desafio logístico para a prefeitura, exigindo espaços adequados para armazenamento, transporte e a organização da manutenção. Isso pode envolver custos adicionais com logística e complexidade operacional.

- O gerenciamento de grandes máquinas exige pessoal qualificado e infraestrutura específica, o que pode ser dispendioso e exigir um planejamento detalhado para evitar falhas operacionais

3. Dependência de Terceiros e Falta de Controle Direto

- A contratação de empresas terceirizadas reduz o controle direto da prefeitura sobre o andamento da obra.

CONSIDERAÇÕES

FINAIS

Embora a contratação de mão de obra especializada terceirizada e a compra de equipamentos pesados ofereçam vantagens, como maior controle de custos e agilidade, elas também apresentam riscos consideráveis, incluindo altos custos iniciais, falta de controle direto, e problemas logísticos. A prefeitura precisa avaliar cuidadosamente esses pontos e considerar alternativas, como o aluguel de equipamentos ou parcerias com empresas que ofereçam tanto mão de obra quanto maquinário, para minimizar as desvantagens associadas a essa abordagem.

6.2. Solução 2 - Utilização técnicos especializados (engenheiros) do quadro da secretária, equipe de apoio operacional terceirizada a ser contratada pela SEDUR, e locação dos maquinários especializados.

6.2.1. Das vantagens:

A utilização do quadro de engenheiros da prefeitura em conjunto com a terceirização de mão de obra especializada como equipe de apoio, além da locação de maquinários especializados, pode ser uma abordagem vantajosa para a realização de obras de demolição e remoção de entulhos. A seguir, são apresentados alguns argumentos vantajosos para essa estratégia:

1. Controle e Supervisão Direta pela Prefeitura

- Ao manter a equipe de engenheiros da prefeitura na gestão do projeto, a administração pública assegura controle direto e supervisão técnica sobre todas as etapas da obra, desde o planejamento até a execução. Isso garante o cumprimento que as normas de segurança e dos prazos, bem como que o orçamento seja rigorosamente cumprido.
- Os engenheiros da prefeitura têm um conhecimento profundo das necessidades e especificidades da obra, além, por obrigação, estarem comprometidos com os interesses públicos. Isso aumenta a transparência e reduz os riscos de desvios ou problemas técnicos.

2. Custo Mais Flexível e Menor Investimento Inicial

- Ao locar os maquinários especializados em vez de comprá-los, a administração não

precisará ter um grande investimento inicial. A locação também permite maior flexibilidade no uso de máquinas, de acordo com a necessidade e o cronograma da obra.

- A locação de maquinários especializados elimina custos de manutenção, armazenamento e depreciação dos maquinários. A administração paga apenas pelo uso do equipamento enquanto ele for necessário, sem se preocupar com custos fixos de propriedade.

3. Especialização e Eficiência da Mão de Obra

- A contratação de mão de obra especializada para a equipe de apoio permite que a obra de demolição seja realizada com maior eficiência e segurança, dado que profissionais qualificados são mais aptos a lidar com os desafios técnicos da demolição e remoção de entulhos.
- Os trabalhadores especializados possuem treinamento específico para realizar a demolição de forma segura e eficaz, minimizando o risco de acidentes e garantindo que os serviços sejam executados com qualidade e conforme as regulamentações.

4. Economia de Recursos Públicos

- Utilizando o quadro de engenheiros da prefeitura para coordenar a obra e apenas contratando empresas terceirizadas para tarefas específicas, a administração pode economizar em custos de gestão e operação que seriam necessários.
- A equipe interna pode aproveitar seu conhecimento sobre as necessidades específicas do município, otimizando o uso dos recursos e garantindo que as decisões sejam tomadas de forma mais eficiente, sem sobrecarga financeira com contratos de grande escala.

Considerações

Finais

A combinação da utilização do quadro de engenheiros da prefeitura, a terceirização da mão de obra especializada para a equipe de apoio e a locação de maquinários especializados para a demolição e remoção de entulhos oferece uma série de vantagens, como maior controle, flexibilidade, economia de recursos.

6.2.2. Das desvantagens:

Embora a combinação de engenheiros da prefeitura, mão de obra terceirizada para equipe de apoio e a locação de maquinários especializados para uma obra de demolição e remoção de entulhos ofereça várias vantagens, também existem desvantagens que podem impactar a eficiência e os custos da execução. A seguir estão alguns argumentos desvantajosos para essa abordagem:

1. Limitação de Capacidade Operacional e de Supervisão

- A quantidade de engenheiros da SEDUR é considerada insuficiente para gerenciar múltiplos projetos simultaneamente, haja vista, que estes não se limitarão a gerenciar apenas projetos de demolição, pois que existem inúmeras outras atividades no órgão privativas de engenheiro que demandam a presença deste. Isso pode resultar em sobrecarga de trabalho para os engenheiros, o que poderia vir a comprometer a qualidade do resultado dos projetos.

CONSIDERAÇÕES

FINAIS

Apesar da combinação da utilização engenheiros do quadro da SEDUR com mão de obra terceirizada e a locação de maquinários especializados aparentar vantagem, se configura em uma grande desvantagem, haja vista, conforme supra colocado a insuficiência do número de engenheiros alocados no quadro do órgão.

6.3. Solução 3 -Contratação do objeto como um todo - técnicos especializados (engenheiros), equipe de apoio operacional e fornecimento dos equipamentos

6.3.1. Das vantagens:

A contratação de uma empresa especializada pela prefeitura para realizar a demolição e a remoção de entulhos decorrentes da demolição, incluindo a fornecimento de mão de obra engenheiros, equipe de apoio e maquinários especializados, pode trazer uma série de vantagens. A seguir estão alguns argumentos vantajosos dessa abordagem:
para atuar em uma variedade de cenários relacionados à infraestrutura e segurança;

1. Maior Eficiência e Especialização

- A contratação de uma empresa especializada permite que a administração conte com profissionais que já possuem experiência e expertise específicas para a execução da obra. Isso garante que o trabalho seja realizado de forma mais eficiente, minimizando erros e aumentando a produtividade.

- Empresas especializadas em demolição já possuem equipes treinadas e bem preparadas para enfrentar os desafios técnicos, regulatórios e de segurança envolvidos no processo. A experiência de profissionais dedicados permite que o trabalho seja realizado com maior precisão, respeitando as normas ambientais e de segurança.

2. Redução de Riscos de Atrasos e Falhas

- A contratação de uma empresa única para fornecer todos os serviços necessários reduz o risco de atrasos e falhas que podem ocorrer quando diferentes fornecedores ou equipes são responsáveis por diferentes partes da obra. A empresa contratada assume a responsabilidade pela execução completa do serviço.
- A responsabilidade total pela obra fica concentrada em uma única parte, o que melhora o controle sobre o cronograma e a qualidade. Quando diferentes empresas estão envolvidas, pode haver problemas de coordenação entre elas, o que pode resultar em atrasos ou em falhas no cumprimento dos prazos.

3. Responsabilidade Legal e Garantias

- Ao contratar uma empresa, a responsabilidade legal sobre a execução da obra recai sobre ela, incluindo a segurança dos trabalhadores, o cumprimento das normas ambientais e a remoção adequada dos resíduos. Além disso, a empresa oferece garantias quanto à qualidade do trabalho realizado.
- A empresa contratada é responsável por garantir que a obra seja realizada dentro dos padrões legais e de segurança exigidos. Caso ocorra algum problema, como danos a propriedades vizinhas ou acidentes, a empresa deve assumir a responsabilidade. Isso reduz o risco de passivos legais para a administração.

4. Agilidade e Cumprimento de Prazos

- Empresas especializadas têm uma equipe de trabalho com experiência em lidar com a execução de projetos de demolição, o que ajuda a garantir que o trabalho seja concluído no prazo estipulado.
- Empresas com experiência no tipo de obra contratada já têm procedimentos estabelecidos e sabem como lidar com obstáculos imprevistos. Isso torna a execução mais ágil, com menor risco de atrasos e maiores chances de entrega no prazo.

Considerações Finais

Contratar uma empresa especializada para a demolição e remoção de entulhos, incluindo mão de obra especializada e maquinários especializados, oferece uma série de vantagens, como maior eficiência, redução de riscos legais, agilidade no cumprimento dos prazos e conformidade com normas de segurança e ambientais. Essa abordagem simplifica a gestão do projeto, diminui o número de contratos e aumenta a responsabilidade e o controle sobre o trabalho realizado, tornando a execução mais eficiente e com maior qualidade.

6.3.1.2. Das desvantagens:

Embora a contratação de uma empresa especializada para realizar a demolição e remoção de entulhos pela prefeitura tenha várias vantagens, também existem desvantagens

significativas a serem consideradas. A seguir, estão os principais argumentos desvantajosos dessa abordagem:

1. Falta de Flexibilidade

- Ao contratar uma empresa externa, a administração perde a flexibilidade para ajustar situações supervenientes que venham a ser necessário durante a execução, haja vista o cumprimento do previsto em contrato.

2. Atrasos na execução dos projetos de demolição.

- Caso a empresa contratada venha a ter um desempenho insatisfatório que der causa a uma rescisão contratual, a administração demandará um tempo para efetivar uma nova contratação podendo vir a ter prejuízo em razão da demora para a execução dos projetos.

3. Considerações Finais.

- A contratação de uma empresa especializada para a demolição e remoção de entulhos tem seus benefícios e também suas desvantagens, falta de flexibilidade, atraso na execução das demandas.

7. MAPA DE RISCO

7.1. Metodologia

Em atendimento a Lei Federal 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, foi elaborado o Matriz de Risco. A Matriz de Riscos ou Matriz de Probabilidade e Impacto é uma ferramenta de gerenciamento de riscos que permite de forma visual identificar quais são os riscos que devem receber mais atenção. Por se tratar de uma ferramenta para priorização de riscos, ela pode ser aplicada na etapa de avaliação de riscos.

A Matriz de Riscos proporciona a visualização das informações sobre conjunto de riscos que envolvem o desenvolvimento de um trabalho ou projeto. Por se tratar de uma ferramenta gráfica, se torna fácil identificar quais riscos afetarão menos ou mais a organização, possibilitando a tomada de decisões e a realização de medidas preventivas para tratar esses riscos. Além disso, é uma ferramenta de fácil entendimento e, por dispor de informações de forma clara e precisa, colabora com o engajamento da equipe no processo de gestão administrativa.

A Matriz de Risco consiste em uma matriz (tabela e/ou quadro) orientada por duas dimensões: probabilidade e impacto. Por meio dessas duas dimensões, é possível calcular e visualizar a classificação do risco, que consiste na avaliação do impacto versus a probabilidade.

O resultado da classificação do risco, indica em qual célula da matriz o risco se encaixa. Como pode ser visto no Quadro 1, há cores diferenciadas entre as células e essas cores indicam o quão alta é a classificação do risco, ou seja, o quão crítico um determinado risco é. Por exemplo, os riscos que resultaram em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Quadro 1: Exemplo de Matriz de Risco com três níveis

PROBABILIDADE	Alta	Moderado	Alto	Alto
	Média	Baixo	Moderado	Alto
	Baixa	Baixo	Baixo	Moderado
		Insignificante	Moderado	Catastrófico
		IMPACTO		

Fonte: Matriz de Riscos (Matriz de Probabilidade e Impacto) - Bianca Minetto

Napoleão, 2019.

7.1.1. Probabilidade

A probabilidade (eixo vertical) consiste na medição de o quão provável é a ocorrência do risco. Deve-se analisar o quão fácil ou difícil é que determinado risco aconteça: muito baixo, baixo, moderado, alto e muito alto. Essas probabilidades também podem ser convertidas em números (porcentagens) para facilitar o entendimento, sendo:

Tabela 1: Critérios e Percentuais de Probabilidade

Probabilidade de Acontecer	Percentual (%)	Descrição dos Critérios de Probabilidade
Muito Baixo	1 a 10%	Não é provável que aconteça
Baixo	11% a 30%	Pode ser que ocorra uma vez dentro de um ano
Moderado	31% a 50%	Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um ano

Alto	51% a 70%	Pode ser que ocorra mensalmente
Muito Alto	71% a 90%	Pode ser que ocorra semanalmente

Fonte: Matriz de Riscos (Matriz de Probabilidade e Impacto) - Bianca Minetto Napoleão, 2019.

7.1.2. Impacto

O impacto (eixo horizontal) se refere às consequências do risco caso ele vier a ocorrer, ou seja, quais serão os prejuízos ou danos causados caso o risco incida de fato. O impacto pode ser negativo por exemplo, prejuízo financeiro, perda de clientes, dano a equipamentos etc; ou ainda, positivo, como novas oportunidades de negócio, utilização de uma nova tecnologia, redução de taxas ou impostos, etc. O impacto também é medido em níveis, por exemplo: muito baixo, baixo, moderado, alto e muito alto.

Tabela 2: Critérios e Percentuais de Impacto

Impacto	Percentual (%)	Descrição dos Critérios de Impacto
Muito Baixo	1 a 10%	Os riscos possuem consequências pouco significativas
Baixo	11% a 30%	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
Moderado	31% a 50%	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
Alto	51% a 70%	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
Muito Alto	71% a 90%	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

Fonte: Matriz de Riscos (Matriz de Probabilidade e Impacto) - Bianca Minetto Napoleão, 2019.

7.1.3. Relação Probabilidade e Impacto na Matriz de Riscos

A avaliação do risco é determinada por meio da relação entre Probabilidade e Impacto. Esses valores devem ser inseridos na linha e coluna correspondente gerando assim a classificação do risco. De acordo com a classificação do risco será possível definir se ele deve ser tratado ou não como prioridade.

A fim de facilitar a compreensão, será utilizada a Matriz de Riscos ilustrada no Tabela 3. Nessa matriz, foi escolhido o eixo vertical para representar os níveis de probabilidade e o eixo horizontal os níveis de impacto.

Tabela 3: Exemplo da Relação Probabilidade e Impacto na Matriz de Riscos

PROBABILIDADE	90%	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	70%	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	50%	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	30%	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	10%	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
IMPACTO						

Fonte: Matriz de Riscos (Matriz de Probabilidade e Impacto) - Bianca Minetto Napoleão, 2019.

7.2. Avaliação do Risco

A avaliação do risco foi realizada por colaboradores da SEDUR e, para tal, foram levantados as atividades necessárias a serem executadas e as vantagens e desvantagens de serem realizadas pela equipe interna desta Secretaria e por empresa especializada. Concomitantemente, foram avaliados a Probabilidade e Impacto frente as vantagens e desvantagens para realização do trabalho.

Cabe ressaltar que a SEDUR possui no seu quadro de funcionários uma equipe qualificada nas áreas de Arquitetura, Urbanismo, Engenharia Ambiental e Combate a Incêndio e/ou Biologia, porém, não possui equipe técnica multidisciplinar com qualificação nas áreas de Topografia, Geologia e/ou Geografia, Direito Urbanístico, Economia, Estatística, Sociologia e/ou Serviço Social e Comunicação - disciplinas necessárias para a realização do trabalho com a qualidade almejada.

Quadro 2: Mapa de Exposição dos Riscos

Fonte: SEDUR, 2024.

RISCO + CAUSA	SOLUÇÃO 1			SOLUÇÃO 2			SOLUÇÃO 3		
	Contratação de mão de obra especializada terceirizada e a Secretaria compraria os equipamentos			Utilização de técnicos especializados (engenheiros) e equipe de apoio operacional do quadro de funcionarios da Secretaria a ser contratado pela SEDUR, e alugar os equipamentos.			Contratação do objeto como um todo - técnicos especializados (engenheiros), equipe de apoio operacional e fornecimento dos equipamentos		
	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
1. Realização do trabalho de forma INSATISFATÓRIA ou abaixo do esperado por falta de expertise, conhecimento e experiência da equipe executora.	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
2. Atraso na execução dos serviços demandados em razão de quantitativo insuficiente referente a equipe técnica com expertise e conhecimento para executar o objeto.	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado	Alto	Baixo	Baixo	Baixo
3. Atraso na execução dos serviços demandados em razão de quantitativo insuficiente referente a equipe de apoio operacional para executar o objeto.	Baixo	Baixo	Baixo	Alto	Alto	Alto	Baixo	Baixo	Baixo
4. Possibilidade dos serviços demandados não serem entregues nos prazos determinados. por defeito e ou falta de manutenção do equipamento(máquinas).	Alto	Alto	Alto	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo

Legenda:

Muito Baixo	1 a 10%	Não é provável que aconteça
Baixo	11% a 30%	Pode ser que ocorra uma vez dentro de um ano
Moderado	31% a 50%	Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um ano
Alto	51% a 70%	Pode ser que ocorra mensalmente
Muito Alto	71% a 90%	Pode ser que ocorra semanalmente

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

Estima-se que o custo da contratação esteja em torno de R\$ 24.063.473,33 (Vinte e quatro milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), essa avaliação foi realizada a partir da análise do contrato existente, tomando-se a necessidade de incremento no seu quantitativo para adequar para 2 anos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assim, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) considera viável a contratação de empresa especializada por meio de licitação na modalidade por menor preço (Solução 2), com base no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21, a fim de solucionar a demanda de Demolição e remoção de material, visto que esta solução de contratação de uma empresa por meio de licitação para realizar demolições é, sem dúvida, a melhor solução para a Prefeitura, por diversos motivos. Primeiramente, a licitação garante a transparência e a competição justa entre as empresas, o que resulta em um processo mais eficiente e econômico. Ao selecionar uma empresa especializada e qualificada, a Prefeitura assegura que as demolições sejam feitas de acordo com as normas técnicas, ambientais e de segurança, evitando possíveis riscos para a saúde pública e para o meio ambiente.

Além disso, a contratação externa permite que a Prefeitura foque em outras áreas essenciais, sem desviar recursos humanos e materiais para a execução das demolições. As empresas contratadas possuem expertise, equipamentos adequados e equipes treinadas para realizar esse tipo de serviço de forma mais ágil e eficaz. Isso significa não apenas a resolução do problema das obras irregulares, mas também a otimização do tempo e dos custos operacionais.

Por fim, a terceirização das demolições contribui para o cumprimento de prazos e a redução de riscos legais, uma vez que os contratados são responsáveis pelos aspectos técnicos e legais da obra. Em suma, ao optar pela contratação via licitação, a Prefeitura garante mais segurança jurídica, eficiência e qualidade nos serviços prestados, além de um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresas para a execução de serviços de demolição não deverá ser parcelada conforme justificativa abaixo:

- **Gestão Simplificada:** Com uma única empresa contratada, a administração lida com um único fornecedor, o que facilita a coordenação e o acompanhamento das atividades relativas a logística. Isso reduz a complexidade técnica.

b) A responsabilidade total pela obra fica concentrada em uma única parte, o que melhora o controle sobre o cronograma e a qualidade. Quando diferentes empresas estão envolvidas, pode haver problemas de coordenação entre elas, o que pode resultar em atrasos ou em falhas no cumprimento dos prazos.

- A contratação de uma empresa única para fornecer todos os serviços necessários reduz o risco de atrasos e falhas que podem ocorrer quando diferentes fornecedores ou equipes são responsáveis por diferentes partes da obra. A empresa contratada assume a responsabilidade pela execução completa do serviço.

- A contratação de uma única empresa para um volume maior de serviços pode resultar em descontos ou condições mais vantajosas no valor do contrato, devido à economia de escala.

- A utilização de uma única empresa pode garantir que todos os processos, equipamentos e técnicas de demolição sigam um padrão uniforme, o que pode reduzir erros e aumentar a eficiência.

A decisão entre contratar uma ou mais empresas para a realização de um contrato de demolição pela administração deve ser tomada com base em uma análise cuidadosa das características do projeto, dos riscos envolvidos e das necessidades específicas da obra. Contratar uma única empresa é vantajoso porque simplificar a gestão e garantir um controle mais direto.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Diante do estudo realizado verifica-se que a contratação de uma empresa especializada com experiência comprovada para realizar a demanda de demolição e remoção de material, suprirá a necessidade da administração relativo ao objeto.

12. CONSIDERAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao objeto do estudo

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE O IMPACTO AMBIENTAL

As obras irregulares, ou seja, aquelas construídas sem as devidas licenças ou em

desacordo com a legislação urbanística e ambiental, têm se tornado um desafio crescente para as prefeituras e órgãos responsáveis pela gestão. A demolição das supracitadas obras, além de envolver questões legais, apresenta uma série de impactos ambientais, que precisam ser avaliados e mitigados para evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública. Este estudo busca analisar os principais impactos ambientais decorrentes da demolição de obras irregulares e os desafios enfrentados pelos órgãos públicos ao lidar com esse tipo de situação.

13.1. Impactos Ambientais das Demolições.

As demolições podem gerar diversos efeitos negativos ao meio ambiente, dependendo do tipo de construção, localização e métodos de execução adotados na remoção. Abaixo, destacam-se os principais impactos ambientais:

a) Poluição do Ar

- Liberação de poeira e partículas: Durante o processo de demolição, especialmente em construções irregulares que podem ter sido realizadas com materiais não regulamentados, há a geração de poeira que pode afetar a qualidade do ar.
- Emissões de gases: O uso de maquinário pesado e explosivos, quando mal controlados, pode liberar gases nocivos ao ambiente.

b) Contaminação do Solo e da Água

- Resíduos tóxicos: As construções irregulares podem ter sido realizadas com materiais não autorizados, que, ao serem demolidos, podem liberar substâncias no solo e na água. Caso não haja uma gestão adequada dos resíduos, pode haver o risco de contaminação dos corpos d'água e do solo.
- Descarte inadequado de resíduos: Muitas vezes, as demolições de obras irregulares não são acompanhadas de um plano adequado de destinação de resíduos, levando ao descarte inadequado de entulho e materiais de construção, o que pode resultar em poluição do solo e da água.

c) Destruição da Vegetação e Alteração do Uso do Solo

- Desmatamento e fragmentação de habitats: Quando as obras irregulares estão localizadas em áreas de vegetação nativa ou zonas de proteção ambiental, a demolição pode contribuir para a degradação de ecossistemas locais, com a remoção de árvores e plantas nativas, o que gera impacto na fauna e flora da região.
- Alteração no uso do solo: A remoção de obras irregulares pode alterar de forma irreversível o uso do solo, especialmente em áreas sensíveis, como áreas de proteção permanente (APP) ou zonas de preservação ambiental.

d) Ruído

Ruído excessivo: O processo de demolição de obras irregulares, especialmente aquelas construídas com materiais pesados ou reforçados, pode gerar níveis elevados de ruído. Esse ruído pode afetar não só os moradores vizinhos, mas também a fauna local, especialmente em áreas residenciais ou próximas a unidades de conservação.

e) Riscos à Saúde Pública

Exposição a materiais perigosos: Trabalhadores e a população ao redor podem ser expostos a materiais perigosos durante o processo de demolição, como fibras de amianto ou partículas tóxicas de pinturas e materiais de construção não regulamentados. Isso pode resultar em doenças respiratórias e outras complicações de saúde a longo prazo.

13.2. Medidas Mitigadoras e Recomendações

- Plano de gerenciamento ambiental: Antes da demolição, a administração deve exigir que a empresa contratada apresente um plano de gerenciamento de resíduos, que contemple a separação, o tratamento e a destinação final adequada dos materiais;
- Uso de tecnologias sustentáveis: A utilização de técnicas de demolição menos invasivas, como a demolição manual, pode ajudar a reduzir o impacto ambiental e a liberação de poeira e resíduos;
- Monitoramento ambiental: A administração deve realizar um acompanhamento rigoroso durante toda a execução da demolição, monitorando as condições ambientais, como níveis de poluição do ar e da água, e o controle do ruído.

13.3. Conclusão

A demolição apresenta desafios significativos tanto do ponto de vista ambiental quanto social. Os impactos ambientais podem ser severos, desde a poluição do ar até a contaminação do solo e da água, exigindo uma gestão cuidadosa e a implementação de medidas mitigadoras. A administração para garantir a conformidade com a legislação relativa a destinação adequada de resíduos, a proteção ambiental durante a demolição, é essencial que exija procedimentos do executor que minimizem os danos ao meio ambiente e à saúde pública, para preservar a qualidade de vida da população local.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / CONCLUSÃO

Diante do estudo realizado, esse grupo técnico, considera viável a contratação do objeto como um todo - técnicos especializados (engenheiros), equipe de apoio operacional e fornecimento dos equipamentos (Solução 3) através de Licitação.